

Tesouraria

AÇÃO PREPARATÓRIA
DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
DE 2018



TC
**TRIBUNAL DE
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Ação preparatória do Relatório e Parecer
sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018**

Tesouraria

Ação n.º 19-306PCR4

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros	2
Siglas e abreviaturas	3
Sumário	4
1. Introdução	6
1.1. <i>Fundamento, âmbito e objetivo</i>	6
1.2. <i>Síntese metodológica</i>	6
1.3. <i>Contraditório</i>	7
2. Tesouraria da Região	8
2.1. <i>Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria</i>	8
2.2. <i>Existência de fundos movimentados à margem da tesouraria e ausência de registos sobre a sua atividade</i>	10
2.3. <i>Aplicações financeiras</i>	10
3. Operações específicas de tesouraria	11
3.1. <i>Realização de operações de financiamento de curto prazo no valor de 242,4 milhões de euros</i>	11
3.2. <i>Custos associados às operações de financiamento de curto prazo no valor de 1,6 milhões de euros</i>	14
3.3. <i>Concessão de empréstimos de curto prazo no valor de 29,4 milhões de euros</i>	15
4. Tesouraria da Administração Regional direta	16
4.1. <i>Desajustamento do modelo organizativo e funcional e falta de prestação de contas</i>	16
4.2. <i>Movimentos de tesouraria</i>	17
4.2.1. Contas bancárias	17
4.2.2. Recebimentos e pagamentos evidenciados na Conta à margem da tesouraria	18
4.2.2.1. Entrada de fundos	18
4.2.2.2. Saída de fundos	19
4.2.3. Reconciliação bancária	21
4.2.4. Análise dos fundos movimentados nas contas bancárias e dos saldos apurados	22
5. Demonstração de fluxos de caixa da Administração Regional direta	28
6. Conclusões	30
7. Acompanhamento de recomendações	32
Ficha técnica	34

Anexo	
Resposta apresentada em contraditório	36
Apêndices	
I – Circularização	43
II – Financiamentos de tesouraria	45
III – Custos associados ao financiamento da tesouraria	48
IV – Empréstimos de curto prazo concedidos através da tesouraria da Administração Regional direta	50
V – Legislação citada	51
VI – Índice do dossiê corrente	52

Índice de quadros

Quadro 1 – Operações de financiamento da tesouraria da Região e operações internas de financiamento	11
Quadro 2 – Encargos com as operações de financiamento específicas de tesouraria da Região	15
Quadro 3 – Contas bancárias consideradas no relatório da Conta – Saldos e movimentos	18
Quadro 4 – Operações orçamentais e extraorçamentais evidenciadas na Conta <i>versus</i> entrada de fundos pela tesouraria	19
Quadro 5 – Operações orçamentais e extraorçamentais evidenciadas na Conta <i>versus</i> saída de fundos pelas tesourarias	20
Quadro 6 – Receita – Divergências entre tabelas	24
Quadro 7 – Desagregação dos fundos movimentados através das 39 contas bancárias	24
Quadro 8 – Total dos fundos movimentados sem impacto na receita e na despesa	25
Quadro 9 – Fluxos de caixa gerados por atividade	28
Quadro 10 – Rácios de cobertura de caixa, de investimento e de retorno	28

Siglas e abreviaturas

- ATA — Associação Turismo dos Açores – *Convention and Visitors Bureau*
- Azorina, S.A. — Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. – Azorina, S.A.
- cfr.* — confrontar
- DROT — Direção Regional do Orçamento e Tesouro
- EPR — Entidade pública reclassificada
- GeRFiP — Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado
- IROA, S.A. — IROA – Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A
- LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
- O.T.A. — O.T.A. – Observatório do Turismo dos Açores
- p. — Página
- pp. — páginas
- Saudaçor, S.A. — Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A
- SCTR — Sistema Central de Tesouraria Regional
- SDEA, E.P.E.R. — Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R.
- SFA — Serviços e fundos autónomos
- SINAGA, S.A. — SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, S.A.
- SRATC — Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
- Teatro Micaelense, S.A. — Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, S.A.
- VEC — Verificação externa de contas

Sumário

Relativamente à **tesouraria da Região**, destaca-se globalmente:

- Não está a ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria, havendo fundos movimentados à margem da tesouraria;
- Não existem registos da atividade exercida.

A nível de **operações específicas de tesouraria**, salienta-se:

- A contração de empréstimos de curto prazo num total de 242,4 milhões de euros, sendo 196,8 milhões de euros contraídos pela Administração Regional direta e 45,6 milhões de euros pelas entidades públicas reclassificadas;
- Internamente, foi concedido um empréstimo ao Fundo Regional do Emprego, no valor de 1,3 milhões de euros;
- Foram concedidos dois empréstimos de curto prazo a empresas públicas regionais, num total de 29,4 milhões de euros, sendo um ao Grupo SATA (28,7 milhões de euros) e outro à SINAGA, S.A. (700 mil euros);
- Os encargos suportados com as operações específicas de tesouraria ascenderam a 1,6 milhões de euros;
- Comparativamente a 2017, o valor efetivamente utilizado de empréstimos de curto prazo contraídos pela Administração Regional direta aumentou 36,5 milhões de euros.

No que diz respeito ao **modelo organizativo e funcional da área de tesouraria da Administração Regional direta**:

- O modelo organizativo e funcional de facto continua a não coincidir com o legalmente instituído;
- Os responsáveis pela atividade de tesouraria continuam a não prestar contas;
- As contas prestadas pelas três tesourarias, com funções de caixa, registam apenas 1,5% das entradas de fundos evidenciadas na Conta como recebimentos.

Quanto à atividade da **tesouraria da Administração Regional direta**:

- Na Conta, foi considerado em operações extraorçamentais — *Descontos e retenções* e *Entrega de descontos e retenções* — um montante de 61,8 milhões de euros, sem que tenha sido objeto de registo, valor que terá sido movimentado à margem da tesouraria;

- A conciliação bancária apresentada na Conta abrange apenas o saldo de operações orçamentais, quando o saldo para o ano seguinte é constituído pelo saldo das operações orçamentais (160 mil euros) e pelo saldo das operações extraorçamentais (1,7 milhões de euros), concluindo-se que o valor em saldo para o ano seguinte de operações extraorçamentais apresentado na Conta não é real, porque não tem expressão ao nível das contas bancárias;
- Não se encontra justificação para a utilização de 39 contas bancárias, nem para a realização de sucessivos movimentos entre contas, sem impacto na receita e na despesa, envolvendo valores que atingiram a crédito 1,6 mil milhões de euros e a débito 1,8 mil milhões de euros, o que tem como resultado a impossibilidade de confirmação dos movimentos apresentados na reconciliação bancária;
- As regularizações das operações de tesouraria não estão a ser efetuadas no ano económico em que estas tiveram lugar. O saldo de disponibilidades continua negativo. Em 2017, foi de -7,7 milhões de euros e, em 2018, de -6 milhões de euros.
- Continuam a existir registos na tesouraria à margem do orçamento, com inobservância do princípio orçamental da universalidade.

As informações proporcionadas pela **demonstração de fluxos de caixa da Administração Regional direta**, apesar de limitadas porque não estão complementadas com o balanço e com a demonstração de resultados, indicam que:

- São gerados fluxos de caixa operacionais suficientes para a cobertura dos juros decorrentes da dívida e para o cumprimento das obrigações de dívida não financeira;
- Os recursos internos gerados não são suficientes para cumprir as obrigações de amortização de dívida financeira e para aplicar nas atividades de investimento.

1. Introdução

1.1. Fundamento, âmbito e objetivo

- 1 O Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores, cuja emissão anual decorre do disposto nos n.ºs 1, alínea *b*), e 4 do artigo 214.º da Constituição, bem como nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *b*), 41.º e 42.º da [Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas](#) (LOPTC), incide sobre vários domínios da atividade financeira do sector público administrativo regional.
- 2 A presente ação preparatória do Relatório e Parecer reporta-se ao ano de 2018 e incide sobre a área da tesouraria da Região, com o objetivo de verificar o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, a conformidade dos registos de execução orçamental apresentados na Conta com os fluxos financeiros realizados em execução do orçamento pela tesouraria da Região e pela tesouraria da Administração Regional direta, incluindo os respetivos saldos, e apreciar as operações específicas de tesouraria e os procedimentos de gestão adotados. Procedeu-se, ainda, ao acompanhamento do grau de acolhimento das recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2017.
- 3 Foram tomados como base os valores evidenciados na Conta, salvaguardando os eventuais ajustamentos que viessem a revelar-se necessários, caso não existissem as limitações que se expressaram¹.
- 4 Esta ação preparatória foi realizada em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2019².
- 5 O resultado desta ação, incluindo a apreciação das respostas apresentadas em contraditório, irá integrar o Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018, o qual será baseado numa síntese das observações efetuadas nos relatos das respetivas ações preparatórias, sem prejuízo da adequada divulgação dos resultados dessas mesmas ações preparatórias.

1.2. Síntese metodológica

- 6 O quadro metodológico seguido consta do plano da ação³. Em síntese, sustenta-se no exame documental direto, nas evidências constantes da Conta, nos documentos de prestação de contas das entidades com funções de tesouraria e com funções de caixa, nas informações obtidas junto da Direção Regional do Orçamento e Tesouro e das entidades que

¹ Sobre esta matéria, *cfr.* relatórios das ações preparatórias: 19-302PCR4 – *Execução orçamental da Administração Regional direta*; 19-303PCR4 – *Execução orçamental dos serviços e fundos autónomos*; e 19-304PCR4 – *Execução orçamental das entidades públicas reclassificadas*, bem como ponto 1.2., *infra*.

² Aprovado pela [Resolução n.º 4/2018 do Plenário Geral do Tribunal de Contas](#), em sessão de 14-12-2018, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 09-01-2019, p. 1169, e no *Jornal Oficial*, II série, n.º 243, de 18-12-2018, p. 12754.

³ Doc. II.01.

integram a Administração Regional indireta, assim como nas observações, conclusões, recomendações e acompanhamento de recomendações efetuadas no âmbito de auditorias e verificações de contas, tendo como critério fundamental a legislação vigente.

- 7 Constituíram limitações à análise a inexistência de registos sobre a atividade das tesourarias da Região e da Administração Regional direta, o que afetou a apreciação dos movimentos de operações de tesouraria em execução do orçamento e em operações específicas de tesouraria, assim como a verificação da conformidade dos registos apresentados na Conta sobre a execução orçamental do sector público administrativo regional.

1.3. Contraditório

- 8 Para efeitos do contraditório institucional, em conformidade com o disposto no artigo 13.º da LOPTC, o relato foi remetido ao Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional e à Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

Entidade	Ofício de envio	Data limite de resposta	Resposta
Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional	1578-ST, de 18-11-2019	02-12-2019	Ofício Ref. Sai-VPG/2019/307/MLS, de 02-12-2019
Direção Regional do Orçamento e Tesouro	1579-ST, de 18-11-2019	02-12-2019	-

- 9 A Direção Regional do Orçamento e Tesouro não se pronunciou.
- 10 A resposta obtida da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial foi tida em conta na elaboração do presente relatório e encontra-se transcrita em **anexo**, em conformidade com o disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC. Será também referida, sintetizada ou transcrita no Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018. As alterações efetuadas na sequência da resposta dada em contraditório encontram-se realçadas a cinzento.

2. Tesouraria da Região

2.1. Incumprimento do princípio da unidade de tesouraria

11 No exercício de 2018, não foi observada a unidade de tesouraria, situação que já tinha sido observada no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017](#)⁴.

12 O princípio da unidade de tesouraria, previsto no artigo 16.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro de 2018](#), consiste na manutenção e movimentação dos fundos das entidades por ele abrangidas exclusivamente no âmbito do sistema de centralização de tesouraria. Cabe à Direção Regional do Orçamento e Tesouro autorizar a abertura das contas das entidades. A lei não prevê a possibilidade de dispensa do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria.

13 A listagem das contas bancárias, por entidade, integradas na aplicação informática de tesouraria, que se encontra em funcionamento (Sistema Central de Tesouraria Regional – SCTR), fornecida pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro⁵ não contempla todas as contas bancárias tituladas diretamente pela Região⁶, incluindo as movimentadas pelas três tesourarias⁷, nem todas as contas bancárias tituladas pelos serviços e fundos autónomos⁸ e pelas entidades públicas reclassificadas⁹.

14 Através da circularização efetuada aos serviços e fundos autónomos e às entidades públicas reclassificadas, verifica-se que a mencionada aplicação informática de tesouraria não inclui todas as entidades sujeitas à unidade de tesouraria, nem todas as contas bancárias tituladas pelas mesmas.

15 Relativamente aos serviços e fundos autónomos, apenas o Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., não se encontra integrado no sistema, sendo titular de 57 contas bancárias.

16 Dos restantes serviços e fundos autónomos integrados no sistema, alguns são titulares de contas bancárias que estão à margem do mesmo, designadamente:

- Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC) (duas contas bancárias);
- Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico (uma conta bancária);
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia (uma conta bancária);
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Vila do Topo (uma conta bancária);
- Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (uma conta bancária);

⁴ Cfr. capítulo III, ponto 13.4, bem como o relatório da ação preparatória 18-306PCR4 – *Tesouraria*.

⁵ Doc. III.01.08.

⁶ Cfr. relatório da Conta (volume 1, p. 123).

⁷ Doc. III.02.01 a III.02.03.

⁸ Cfr. quadro I.1 do Apêndice I.

⁹ Cfr. quadro I.2 do Apêndice I.

- Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (três contas bancárias);
- Unidade de Saúde de Ilha da Graciosa (uma conta bancária).

17 Ao invés, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro informou que estão integradas no sistema mais contas do que as tituladas pelas entidades, segundo a informação prestada pelas mesmas.

18 Nos seguintes casos, a informação prestada pelas entidades vai no sentido de que têm menos uma conta bancária do que as indicadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro:

- Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena;
- Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Arrifes;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond;
- Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade;
- Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio;
- Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

19 Há ainda dois casos em que as entidades informaram que têm menos duas contas bancárias do que as indicadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro:

- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos;
- Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes.

20 As contas bancárias tituladas pelas entidades públicas reclassificadas totalizam 150, mas apenas duas estão integradas no sistema, sendo uma pertencente ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R., e a outra ao Hospital da Horta, E.P.E.R.

21 Os três hospitais da Região são titulares de 39 contas bancárias.

Em sede de contraditório, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial esclareceu o seguinte:

No entendimento do Governo Regional, está a ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria nos serviços e fundos autónomos. As situações detetadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, no que se refere a contas que se encontram à margem do SAFiRA, as mesmas em 2019, já foram encerradas. No que concerne às situações em que a listagem fornecida pela DROT indica um número superior de contas bancárias, em alguns serviços e fundos autónomos, informa-se que se tratam de contas que se encontram no sistema SCTR, mas que não são atualmente utilizadas, pertencem ao histórico do próprio sistema.

Relativamente às Entidades Públicas Reclassificadas, na sequência do que se referiu no contraditório à Conta de 2017, dada a natureza e dinâmica destas entidades, entendeu-se não as obrigar a entrar no referido sistema SAFiRA, tendo-se para o efeito, eliminado o n.º 3 do artigo que constava do Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento para 2017, no correspondente artigo constante do Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento para 2018.

2.2. Existência de fundos movimentados à margem da tesouraria e ausência de registos sobre a sua atividade

22 O incumprimento da unidade de tesouraria conduz à existência de fundos movimentados à margem da tesouraria da Região, perdendo-se a finalidade da centralização da tesouraria enquanto instrumento de otimização da gestão dos dinheiros públicos.

23 Continuam a não existir registos dos movimentos realizados pela tesouraria da Região, ficando por demonstrar as disponibilidades e as necessidades de financiamento.

2.3. Aplicações financeiras

24 Relativamente às aplicações financeiras, o relatório da Conta informa que «[a] Região no decorrer do ano económico de 2018 não efetuou qualquer aplicação financeira»¹⁰.

25 Não fica claro, no entanto, se a informação é reportada a todo o sector público administrativo regional, como seria adequado, ou se se restringe apenas à Administração Regional direta, como por vezes é feito no relatório da Conta, ignorando as restantes entidades que integram o perímetro orçamental.

¹⁰ *Cfr.* volume 1 (p. 54).

3. Operações específicas de tesouraria

3.1. Realização de operações de financiamento de curto prazo no valor de 242,4 milhões de euros

26 O relatório da Conta contém informações dispersas sobre as operações de financiamento de curto prazo realizadas por cada uma das entidades que integram o perímetro orçamental¹¹.

27 Houve, por isso, necessidade de sistematizar a informação constante da Conta. Em resultado, apurou-se um total de operações de financiamento de 227,5 milhões de euros, sendo 196,8 milhões de euros da Administração Regional direta¹² e 30,7 milhões de euros das entidades públicas reclassificadas¹³.

28 Para além disso, foi efetuada uma operação interna de financiamento entre a Administração Regional direta e o Fundo Regional de Emprego, no valor de 1,3 milhões de euros¹⁴.

29 No que concerne às entidades públicas reclassificadas, procedeu-se à confirmação das operações de financiamento através de circularização¹⁵ e da consulta aos respetivos documentos de prestação de contas, o que conduziu a um valor de créditos de tesouraria de 45,6 milhões de euros, envolvendo empréstimos de curto prazo, livranças bancárias e contas correntes caucionadas.

30 Em síntese, com base nas informações recolhidas, as operações de financiamento de curto prazo realizadas foram as seguintes¹⁶:

Quadro 1 – Operações de financiamento da tesouraria da Região e operações internas de financiamento

(em Euro)

Subsector / Entidade	Financiamento bancário			Financiamento em saldos da conta bancária do Programa Operacional AÇORES 2020 (4)	Total (5)=(2)+(4)	Financiamento obtido da Administração Regional direta (6)
	Relatório da Conta (1)	Documentos de confirmação (2)	Diferença (5)=(2)-(1)			
Administração Regional direta	192 000 000,00	192 000 000,00		4 750 000,00	196 750 000,00	
Administração Regional indireta	30 715 300,00	45 622 593,72	14 907 293,72		45 622 593,72	1 300 000,00
Serviços e fundos autónomos						1 300 000,00
Fundo Regional do Emprego						1 300 000,00

¹¹ Sobre as operações de financiamento de curto prazo realizadas pelas entidades públicas empresariais regionais, *cf.* relatório da ação preparatória 19-307PCR2–*Dívida e outras responsabilidades*.

¹² *Cfr.* volume 1 (pp. 53, e 117 a 119).

¹³ *Cfr.* volume 1 (pp. 54, e 90 a 105).

¹⁴ *Cfr.* volume 1 (pp. 49, e 117 a 119) e volume 2.

¹⁵ Doc. I.02 e III.03.

¹⁶ Para um maior desenvolvimento, *cf.* Apêndice II.

(em Euro)

Subsector / Entidade	Financiamento bancário			Financiamento em saldos da conta bancária do Programa Operacional AÇORES 2020 (4)	Total (5)=(2)+(4)	Financiamento obtido da Administração Regional direta (6)
	Relatório da Conta (1)	Documentos de confirmação (2)	Diferença (5)=(2)-(1)			
Entidades públicas reclassificadas	30 715 300,00	45 622 593,72	14 907 293,72		45 622 593,72	
ATA	6 000 000,00	14 288 403,72	8 288 403,72		14 288 403,72	
Atlânticoline, S.A.	2 000 000,00	7 500 000,00	5 500 000,00		7 500 000,00	
Azorina, S.A.	300 000,00	420 000,00	120 000,00		420 000,00	
IROA, S.A.	1 500 000,00	1 500 000,00			1 500 000,00	
O.T.A.	40 300,00	186 690,00	146 390,00		186 690,00	
Saudaçor, S.A.	20 000 000,00	20 000 000,00			20 000 000,00	
SDEA, S.A.	750 000,00	750 000,00			750 000,00	
Teatro Micaelense, S.A.	125 000,00	977 500,00	852 500,00		977 500,00	
Total	222 715 300,00	237 622 593,72	14 907 293,72	4 750 000,00	242 372 593,72	1 300 000,00

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, pp. 49, 53, 54, 90 a 105 e 117 a 119), volume 2, mapa resumo das Receitas e das Despesas realizadas em 2018 pelo Fundo Regional do Emprego, e Apêndice II.

31 Assim, o total dos empréstimos de curto prazo eleva-se para 242,4 milhões de euros, ou seja, mais 14,9 milhões de euros do que o divulgado na Conta.

32 Relativamente ao financiamento interno, este foi realizado entre a Administração Regional direta e o Fundo Regional do Emprego. Tratou-se de uma operação de curto prazo formalizada em protocolo com o Governo Regional, através da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, celebrado em 13-05-2018, com o objetivo de facultar ao Fundo valores correspondentes à antecipação das receitas do Programa Operacional Açores 2014-2020, sempre que se verificassem atrasos nas respetivas transferências, até ao montante máximo de 25 milhões de euros¹⁷.

33 Segundo o relatório da Conta, esta operação foi efetuada com recurso ao valores em saldo na conta do Programa Operacional AÇORES 2020 – FSE¹⁸.

34 No que concerne ao financiamento da Administração Regional direta, o relatório da Conta apresenta informação sobre os empréstimos de curto prazo contraídos junto de instituições de crédito com vista à antecipação de receitas previstas no Orçamento¹⁹, assim como de operações de financiamento realizadas com recurso a saldos existentes em contas adstritas ao Programa Operacional AÇORES 2020²⁰.

¹⁷ Doc. III.04.01.

¹⁸ Cfr. volume 1 (pp. 117 e 160).

¹⁹ Conforme previsto no artigo 8.º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro](#), a gerência de 2018 prolongou-se, quanto à receita e à despesa, até 31-01-2019. Por via da [Resolução do Conselho do Governo n.º 31/2019, de 14 de março](#), aquele período foi alargado até 31-03-2019, para «(...) registo da receita da comparticipação de fundos comunitários referentes a projetos de investimento realizados, por conta do Orçamento de 2018 (...)».

²⁰ Cfr. volume 1 (pp. 117 e 119). Estas operações foram enquadradas no disposto no artigo 5º do [Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro](#), onde é referido que«(...) pode o Governo Regional, através do membro do Governo Regional com competência na área das finanças, (...) utilizar os saldos bancários e de tesouraria que estejam à sua disposição, incluindo os consignados(...)».

- 35 De acordo com a informação prestada pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, celebraram-se em 2018 seis contratos de empréstimo de curto prazo, no valor global de 192 milhões de euros²¹, dois dos quais foram objeto de modificações, incidindo essencialmente sobre o alargamento do prazo estabelecido para a liquidação do valor do financiamento contratado, bem como sobre a taxa de juro aplicável²².
- 36 O empréstimo contraído em 10-11-2017, no valor de 7 milhões de euros, não foi objeto de utilização no decurso de 2017, mas sim na gerência de 2018. Conforme já foi referido²³, este contrato de empréstimo evidenciou incongruências quanto ao seu regime, atendendo a que:
- i. Não observou o regime da dívida flutuante, previsto no artigo 39.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, conjugado com o artigo 3.º, alínea a), da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, na medida em que previa a respetiva amortização no exercício orçamental subsequente. Com efeito, o contrato de empréstimo foi celebrado a 10-11-2017, com um prazo de 184 dias, atingindo, assim, a maturidade já no exercício seguinte, em 14-05-2018.
 - ii. O contrato também não observou o regime da dívida fundada, previsto no artigo 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, nem as disposições contidas no artigo 58.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, atenta a finalidade da operação, que foi a de «*Apoio de Tesouraria*»²⁴.
- 37 Sobre esta matéria, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro imputou o incumprimento do regime legal à prática comercial da instituição de crédito, destacando que acabou por não haver utilização do empréstimo em 2017²⁵. Neste sentido, referiu concretamente que o contrato «... foi destinado a abrir uma conta corrente para efeitos de apoio à tesouraria. Embora o contrato seja válido por 6 meses, por prática comercial da instituição em causa, o mesmo não foi utilizado por conta do ano económico de 2017».
- 38 Em 13-05-2018, este contrato foi alvo de um aditamento, com a prorrogação da data de liquidação e a renegociação da taxa de juro, tendo sido liquidado em 20-12-2018.
- 39 A análise ao financiamento de curto prazo da Administração Regional direta²⁶ permite observar o seguinte:
- Comparativamente a 2017, o valor dos empréstimos contraídos aumentou 34 milhões de euros e o valor utilizado aumentou 36,5 milhões de euros.

²¹ Cfr. quadro II.1 do Apêndice II.

²² Cfr. quadro II.2 do Apêndice II.

²³ Cfr. relatório da ação preparatória 18-306PCR4 – *Tesouraria*.

²⁴ Doc. III.01.01.01.

²⁵ Doc. I.02.01.04.

²⁶ Cfr. quadro II.3 do Apêndice II.

- O montante total dos empréstimos por liquidar em 31-12-2018 (68 milhões de euros) decresceu em relação a 2017 (73,5 milhões de euros) cerca de 7,5%.
- Relativamente à liquidação dos empréstimos de curto prazo, as situações observadas conduzem à conclusão de que a mesma é por vezes efetuada com o produto de outro empréstimo, havendo lugar ao pagamento de juros, mas adiando a amortização do capital (estratégia de *roll over*).
- Nesta linha, o produto do empréstimo contraído, em 17-12-2018, no valor de 65 milhões de euros, foi parcialmente utilizado na liquidação de outro empréstimo de 40 milhões de euros que havia sido contraído, em 01-02-2018, junto da mesma instituição bancária²⁷.
- A reposição das verbas das contas adstritas ao Programa Operacional AÇORES 2020, utilizadas para satisfazer necessidades de tesouraria, num total de 4,75 milhões de euros, que ocorreu em 27-03-2018, aparenta ter sido efetuada com recurso ao produto do empréstimo de 25 milhões de euros contratado em 16-03-2018, com data de utilização de 27-03-2018.

3.2. Custos associados às operações de financiamento de curto prazo no valor de 1,6 milhões de euros

40 Na Conta, não foram quantificados os custos associados ao financiamento de curto prazo^{28/29}.

41 Face a esta limitação, solicitou-se à Direção Regional do Orçamento e Tesouro e às entidades públicas reclassificadas informações sobre os juros e comissões pagas em 2018. Os valores comunicados ascenderam a cerca 1,6 milhões de euros, conforme se expõe no quadro seguinte, sendo de salientar que a Atlânticoline, S.A., e a Azorina, S.A., apesar de disporem de financiamentos de curto prazo, não prestaram qualquer informação sobre os juros e comissões pagas³⁰.

²⁷ Doc. III.01.03.15.01.

²⁸ *Cfr.* volume 1 (pp. 51 e 52). A informação apresentada na Conta reporta-se à totalidade do serviço da dívida pública.

²⁹ Na operação interna de financiamento do Fundo Regional do Emprego, foi convencionado que a mesma não vencia juros, de acordo com a cláusula 2.^a do protocolo celebrado entre o Governo Regional, através da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, e o Fundo.

³⁰ Para maior desenvolvimento, *cfr.* Apêndice III.

Quadro 2 – Encargos com as operações de financiamento específicas de tesouraria da Região

(em Euros)

Entidades	Juros e comissões
Administração Regional direta	842 812,81
Administração Regional indirecta	775 767,08
Entidades públicas reclassificadas	775 767,08
ATA	518 536,28
Atlânticoline, S.A.	n.d.
Azorina, S.A.	n.d.
IROA, S.A.	62 007,12
O.T.A.	4 272,08
Saudaço, S.A.	147 300,00
SDEA, S.A.	24 180,40
Teatro Micaelense, S.A.	19 471,20
Total	1 618 579,89

Fonte: Doc. I.02.02.05, I.02.02.08, I.02.02.09, I.02.02.12 a I.02.02.15 e III.03.01.01 a III.03.04.01, e Apêndice III.

Legenda: n.d. – não disponível.

42 Relativamente à Administração Regional direta, os encargos suportados representam uma redução, em relação a 2017, de 259 mil euros (menos 24%), em consequência essencialmente da contratualização de taxas de juro mais favoráveis.

3.3. Concessão de empréstimos de curto prazo no valor de 29,4 milhões de euros

43 Em conformidade com o relatório da Conta³¹, através da tesouraria da Administração Regional direta foram concedidos empréstimos de curto prazo a empresas públicas regionais, no valor global de 29,4 milhões de euros, sendo um ao Grupo SATA (28,7 milhões de euros) e o outro à SINAGA, S.A. (700 mil euros). Os reembolsos ocorreram até 31-12-2018, com exceção de 5 milhões de euros provenientes do Grupo SATA, que foram repostos em 04-01-2019, no decurso do período complementar de execução orçamental³².

³¹ *Cfr.* volume 1 (pp. 49, e 117 a 119),

³² Sobre esta matéria, *cfr.* relatório da ação preparatória 19-308PCR2 – *Património*.

4. Tesouraria da Administração Regional direta

4.1. Desajustamento do modelo organizativo e funcional e falta de prestação de contas

44 Conforme tem sido referido³³, o modelo organizativo e funcional da tesouraria da Administração Regional direta encontra-se desajustado, porquanto:

- As tesourarias de Ponta Delgada, de Angra do Heroísmo e da Horta não procedem à gestão dos movimentos de fundos, nem ao controlo da sua utilização, cabendo-lhes apenas o exercício de funções de caixa, mediante o registo de entrada e saída de fundos e a arrecadação à “boca do cofre” de uma pequena parcela da receita da Administração Regional direta;
- A Direção de Serviços Financeiros e Orçamento, da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, assume as funções de tesouraria, apesar de não se encontrar legalmente instituída como tal. É através deste Serviço que são administrados todos os fundos da Administração Regional direta, realizadas as operações especiais de tesouraria e arrecadada a maioria das receitas;
- Nos termos do artigo 51.º da LOPTC, as entidades com funções de tesouraria, assim como os serviços com funções de caixa, encontram-se sujeitos à elaboração e à prestação de contas, obrigação que não é cumprida pela Direção de Serviços Financeiros e Orçamento quanto às funções que, de facto, exerce de tesouraria da Administração Regional direta;
- Não existe um quadro normativo regulador da atividade de tesouraria da Administração Regional direta.

45 No âmbito do acompanhamento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 16/2016-VEC/SRATC](#), aprovado em 06-10-2016, foi mencionado que a regularização da situação seria efetuada por etapas, sendo que a primeira consiste na reestruturação orgânica dos serviços da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial. O projeto da nova orgânica continua a aguardar aprovação, situação que se arrasta desde agosto de 2017.

46 Deste modo, permanece por cumprir o disposto no artigo 51.º da LOPTC quanto à obrigação de prestação de contas pela entidade que exerce funções de tesouraria, pelo que não foi acolhida a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas sobre esta matéria³⁴.

Sobre esta matéria, a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial referiu em contraditório:

As últimas contas da Região, nomeadamente, a Conta de 2018, já integra no seu Volume I, um relatório de gestão da tesouraria única, que inclui os registos de toda a receita cobrada

³³ Designadamente: [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2015](#) (parte I, ponto 11., §§ 191 a 194), [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2016](#) (parte I, ponto 7., §§ 132 a 133) e relatório da ação preparatória 18-306PCR4 – *Tesouraria*.

³⁴ *Cfr.* 14.ª recomendação formulada, por último, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017](#), reiterada desde 2016 (ponto II, parte II, p. 100).

em 2018, devidamente contabilizados na Entidade Contabilística Região, bem como, toda a reconciliação bancária associada aos respetivos movimentos bancários.

Nestes termos, entendemos que, em 2018, já prestamos contas de toda a receita da Região, tal como recomendado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo que, salvo melhor opinião, consideramos que a recomendação efetuada sobre esta matéria já foi por nós acolhida.

A propósito da “Entidade Contabilística Região”, o Tribunal já assinalou que só estará em condições de proceder ao exame da respetiva atividade quando existir um adequado quadro normativo que a regule. Acresce que os dados inseridos na Conta não substituem a obrigação de prestação de contas pela entidade que exerce de facto funções de tesouraria, mantendo-se o incumprimento do disposto no artigo 51.º da LOPTC.

47 Anualmente, por via do diploma que aprova o Orçamento³⁵, o regime legal das tesourarias da Região Autónoma dos Açores tem sido objeto de alteração, ainda que de forma provisória, através da determinação das respetivas incumbências a que se refere o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de agosto.

4.2. Movimentos de tesouraria

48 A entrada de fundos de operações orçamentais e extraorçamentais da Administração Regional direta efetua-se por duas vias: através de depósito nas contas bancárias tituladas pela Região, movimentadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, e através das três tesourarias da Região, entidades com funções de caixa da tesouraria da Administração Regional direta.

49 A saída de fundos relativa àquelas operações efetua-se na sua totalidade através das três tesourarias da Região, conforme referido no relatório da Conta: «Todos os pagamentos dos serviços com autonomia administrativa foram efetuados através das três tesourarias da Região»³⁶.

4.2.1. Contas bancárias

50 O relatório da Conta identificou 39 contas bancárias tituladas pela Região³⁷, subdividindo-as em três grupos³⁸:

- As contas bancárias cujos movimentos têm impacto nos recebimentos e nos pagamentos registados pela Administração Regional direta, num total de 19 contas;

³⁵ No que se refere ao ano de 2018, *cf.* artigo 46.º do [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro de 2018](#).

³⁶ *Cfr.* volume 1 (p. 110).

³⁷ *Idem*, p. 123.

³⁸ *Ibidem*, p. 124.

- As contas bancárias cujos movimentos não têm impacto nos recebimentos e nos pagamentos registados pela Administração Regional direta, num total de 5 contas;
- As contas bancárias associadas a fundos comunitários, num total de 15 contas, cujos movimentos a crédito se mantêm à margem da Conta³⁹.

51 Em síntese, os valores relativos a 2018, em saldo inicial e final, bem como os movimentos realizados a crédito e a débito, foram os seguintes:

Quadro 3 – Contas bancárias consideradas no relatório da Conta — Saldos e movimentos

(em Euro)

Contas bancárias (n.º)	Saldo em 01-01-2018	Movimentos a crédito	Movimentos a débito	Saldo em 31-12-2018
Com impacto nos recebimentos e pagamentos (19)	2 581 153,50	3 364 776 823,69	3 366 122 356,23	1 235 620,96
Sem impacto nos recebimentos e pagamentos (5)	625 071,95	18 147 162,86	17 597 191,27	1 175 043,54
Associadas a fundos comunitários (15)	17 147 710,48	167 143 421,11	166 959 957,04	17 331 174,55
Total (39)	20 353 935,93	3 550 067 407,66	3 355 679 504,54	19 741 839,05

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, p. 123).

4.2.2. Recebimentos e pagamentos evidenciados na Conta à margem da tesouraria

4.2.2.1. Entrada de fundos

52 Segundo o Anexo II — *Resumo da Receita por Capítulo* do Relatório da Conta, as operações orçamentais ascenderam a 1 194 010 663,99 euros e as operações extraorçamentais a 268 647 550,30 euros, o que totaliza 1 462 658 214,29 euros.

53 Contudo, o valor contabilizado na Conta⁴⁰, excluindo o *saldo do ano anterior* (359 983,75 euros) e as *reposições abatidas nos pagamento* (692 574,45 euros), ascendeu a 1 400 856 287,52 euros, ou seja, menos 61 801 926,77 euros, tendo as entradas sido efetuadas da seguinte forma:

- 1 378 487 494,86 euros depositados diretamente nas contas bancárias;
- 22 368 792,66 euros através dos serviços com funções de caixa da tesouraria da Administração Regional direta.

54 Dada a ausência de uma conta da tesouraria da Administração Regional direta, só foi possível confirmar os valores movimentados pelas entidades com funções de caixa, tendo por base os respetivos documentos de prestação de contas relativos a 2018.

³⁹ Sobre esta matéria, *cf.* relatório da ação preparatória 19-310PCR2 – *Fluxos financeiros com a União Europeia*.

⁴⁰ *Cfr.* volume 2, mapa da *Receita (Desenvolvida)*.

Quadro 4 – Operações orçamentais e extraorçamentais evidenciadas na Conta versus entrada de fundos pela tesouraria

(em Euros e em percentagem)

Operações	Entrada de fundos evidenciada no Anexo II do relatório da Conta (1)	Entrada dos fundos contabilizados						Diferença Valor (5)=((1)-(4))
		Contas bancárias		Tesourarias		Total		
		Valor (2)	% (2)/(1)	Valor (3)	% (3)/(1)	Valor (4)=(2)+(3)	% (4)/(1)	
Orçamentais	1 194 010 663,99	1 181 334 993,56	98,9	12 675 670,43	1,1	1 194 010 663,99	100,0	0,00
Extraorçamentais	268 647 550,30	197 152 501,30	73,3	9 693 122,23	3,6	206 845 623,53	77,0	61 801 926,77
Total	1 462 658 214,29	1 378 487 494,86	94,2	22 368 792,66	1,5	1 400 856 287,52	95,8	61 801 926,77

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, Anexo I — Síntese da Conta – 2018 e Anexo II – Resumo da Receita por Capítulo), volume 2 da Conta, mapa da Receita (Desenvolvida) e documentos de prestação de contas das tesourarias da Região (doc. III.02.01 a III.02.03).

55 As entradas de fundos nas três tesourarias de Região corresponderam a 1,5% do total evidenciado no Anexo II do relatório da Conta.

56 No entanto, no relatório da Conta é referido que «A 31 de dezembro de 2018, contabilizou-se uma receita global de 1 463,0 milhões de euros, 94,2% da qual proveniente de transferências bancárias e 5,8% das tesourarias da Região e dos movimentos escriturais»⁴¹.

57 Desta forma, conclui-se que na Conta foi considerado em operações extraorçamentais – *Descontos e retenções*, um montante de 61,8 milhões de euros, valor que não foi objeto de contabilização⁴², tendo sido movimentado à margem da tesouraria da Administração Regional direta, por não corresponder a entradas de fundos quer nas contas bancárias referidas como sendo as tituladas pela Região quer nas três tesourarias da Região.

58 É de salientar que os recebimentos que deram entrada no período complementar de execução orçamental, que se estendeu até 31-03-2019, ascenderam a 95 508 992,08 euros, o que corresponde a 6,5% do total da receita evidenciada no Anexo II do relatório da Conta.

4.2.2.2. Saída de fundos

59 Segundo o Anexo V — *Resumo da Despesa (classificação económica)* do relatório da Conta, as operações orçamentais ascenderam a 1 194 210 585,78 euros e as operações extraorçamentais a 268 282 538,68 euros, o que perfaz 1 462 493 124,46 euros.

60 No mesmo documento, foram quantificados os pagamentos dos serviços com autonomia administrativa, em termo líquidos, em 1 400 694 243,41 euros⁴³. Confirmou-se este valor com base nos documentos de prestação de contas das três tesourarias da Região.

61 A diferença entre os valores mencionados é de 61 798 881,05 euros, montante que corresponde a operações extraorçamentais não movimentadas pelas referidas tesourarias.

⁴¹ Cfr. volume 1 (p. 21).

⁴² Sobre esta matéria, cfr. relatório da ação preparatória 19-302PCR4 – *Execução orçamental da Administração Regional direta*.

⁴³ Cfr. volume 1 (p. 110).

62 As operações contabilizadas na Conta no mapa da *Despesa (Desenvolvida)*⁴⁴ reportam-se apenas às orçamentais, totalizando 1 194 210 585,78 euros.

63 Face ao exposto, as principais diferenças apuradas foram as seguintes:

Quadro 5 – Operações orçamentais e extraorçamentais evidenciadas na Conta versus saída de fundos pelas tesourarias

(em Euro)

Operações	Saída de fundos evidenciada no Anexo V – <i>Resumo da Despesa (Classificação económica)</i> do relatório da Conta	Saída de fundos registada nas tesourarias e mencionada no relatório da Conta (volume 1, p. 110)	Saída de fundos contabilizada na Conta	Diferenças	
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)-(3)	(5)=(1)-[(3)+(4)]
Operações orçamentais	1 194 210 585,78		1 194 210 585,78		
Operações extraorçamentais	268 282 538,68	1 400 694 243,41	-	206 483 657,63	61 798 881,05
Total	1 462 493 124,46	1 400 694 243,41	1 194 210 585,78	206 483 657,63	61 798 881,05

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, Anexo I – *Síntese da Conta-2018* e p. 110), volume 2 da Conta, mapa da *Despesa (Desenvolvida)* e documentos de prestação de contas das tesourarias da Região (doc. III.02.01 a III.02.03).

64 Conclui-se assim que na Conta não foram contabilizadas as operações extraorçamentais – *Entrega de descontos e retenções*, mas foram consideradas como realizadas num total de 268,3 milhões de euros, sendo que apenas uma parte deste valor, no montante de 206,5 milhões de euros, correspondeu a movimentos efetuados pelas entidades com funções de caixa. O remanescente, no montante de 61,8 milhões de euros, terá sido movimentado à margem da tesouraria da Administração Regional direta.

65 Relativamente a esta matéria, também abordada no ponto anterior na ótica da entrada de fundos, o Governo Regional informou o seguinte, em sede de contraditório da ação preparatória 19-302PCR4 – *Execução orçamental da Administração Regional direta*⁴⁵:

...a partir de abril de 2018, as retenções dos vencimentos, deixaram de ser registadas na receita das tesourarias, em virtude das mesmas terem passado a ser pagas pelos respetivos serviços através de PAP específico.

Assim, uma vez mais se informa que os registos constantes das tesourarias respeitam apenas às retenções efetuadas até março de 2018.

Apresentam-se de seguida, as principais razões justificativas dos procedimentos adotados pela administração regional, os quais, no nosso entendimento, não põem em causa a fiabilidade da Conta:

- Deixou de se considerar como extraorçamental (a partir de abril, inclusive), as retenções dos vencimentos nas Tesourarias. Os valores apresentados reportam-se de janeiro a março de 2018, porque as transferências para as Tesourarias eram feitas pelo valor líquido dos vencimentos, sendo que a parte relativa às retenções era devolvida às contas da Região, altura em que era considerada receita extraorçamental pelas mesmas.
- Ao nível dos serviços, e porque ainda não foi implementada em GeRFiP a nova forma de registo preconizada pela NCP 26, as retenções continuam a ser consideradas como extraorçamentais, originando a diferença em apreço.

⁴⁴ Cfr. volume 2.

⁴⁵ Cfr. officio n.º Sai-VPG/2019/286/MLS, de 12-11-2019 (doc. IV.01).

66 A explicação apresentada suscita dúvidas, porquanto:

- É referido que «as retenções dos vencimentos, deixaram de ser registadas na receita das tesourarias, em virtude das mesmas terem passado a ser pagas pelos respetivos serviços através de PAP específico», mas na realidade os pagamentos dos serviços integrados, entidades que dispõem apenas de autonomia administrativa, são efetuados pelas tesourarias da Administração Regional direta, que procedem aos respetivos registos;
- Ainda que as retenções às remunerações sejam registadas pelos serviços integrados em operações extraorçamentais, centralmente no Sistema de Contabilidade Pública (SCP), tais verbas deveriam ter sido registadas em operações orçamentais, segundo o critério atualmente seguido, o que daria origem a uma diferença entre os registos efetuados em operações orçamentais e em operações extraorçamentais naquele exato montante, o que não aconteceu.

Sobre esta matéria a Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial não efetuou qualquer esclarecimento adicional, limitando-se a referir, em contraditório, que «(...) estes movimentos não foram realizados à margem da Tesouraria, uma vez que os referidos montantes não constituem receita das tesourarias».

67 Finalmente, refira-se que os pagamentos efetuados no período complementar da execução orçamental totalizaram 38 497 156,68 euros, o que representou 2,6% do total da despesa evidenciada no Anexo V do relatório da Conta.

4.2.3. *Reconciliação bancária*

68 Sob a designação *reconciliação bancária*, e com o intuito de «[i]r de encontro às recomendações do Tribunal de Contas», o relatório da Conta apresentou a conciliação entre os valores de execução orçamental apresentados na conta da Administração Regional direta e os fundos movimentados em 39 contas bancárias⁴⁶, incluindo pela primeira vez a desagregação dos fundos movimentados a débito, assim como os saldos apurados após os movimentos realizados no período complementar de 2017 e após o encerramento do exercício orçamental de 2018.

69 Neste sentido, considera-se acolhida a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas sobre a matéria⁴⁷, mas a reconciliação bancária pode ser aperfeiçoada no que concerne à explicitação dos valores que apresenta⁴⁸.

70 Com base na Tabela 53 da reconciliação bancária, foi concluído no relatório da Conta que:

⁴⁶ *Cfr.* volume 1 (pp. 122 a 176).

⁴⁷ *Cfr.* 13.ª recomendação formulada, por último, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017](#), reiterada desde 2015 (parte II, ponto II, p. 100).

⁴⁸ *Cfr.* ponto 4.2.4, *infra*.

O total da receita da conta da Região é de 1.401.216.271,27€ e da despesa é de 1.400.694.243,41€. Já em termos dos créditos/débitos bancários temos uma receita de 1.400.856.287,52€ e despesa de 1.400.694.243,41€, sendo que a diferença entre a receita e a despesa, do ano e do período complementar, é de 162.044,11€ (saldo positivo). A diferença dos 359.983,75€ decorre da integração do saldo de gerência de 2017⁴⁹.

71 A conciliação bancária apresentada no relatório da Conta abrange as operações orçamentais e as operações extraorçamentais referentes à gerência de 2018, mas não concilia a totalidade do *saldo para o ano seguinte* contabilizado pela Administração Regional direta, no valor de 1 851 663,00 euros, constituído pelo saldo das operações orçamentais (160 061,96 euros) e pelo saldo das operações extraorçamentais (1 691 601,04 euros), sem que tal se encontre justificado.

72 Face a esta circunstância, conclui-se que o valor em *saldo para o ano seguinte* de operações extraorçamentais apresentado na Conta não é real, por não ter expressão ao nível das contas bancárias.

4.2.4. *Análise dos fundos movimentados nas contas bancárias e dos saldos apurados*

73 Não se encontra justificação para a utilização de tão elevado número de contas bancárias (39), nem para a sucessão de movimentos cruzados entre as várias contas, sem impacto na receita e na despesa, envolvendo valores que atingiram a crédito 1,6 mil milhões de euros e a débito 1,8 mil milhões de euros, o que tem como resultado a impossibilidade de confirmação dos movimentos apresentados na reconciliação bancária⁵⁰.

74 A análise das Tabelas 1 a 53 suscita as seguintes dúvidas:

- Diferenças entre a soma dos valores apresentados nas Tabelas 3 a 21 e o contabilizado na Conta:
 - i. Em *amortização de empréstimos de médio e longo prazo*, foi debitado nas contas bancárias o montante de 66 988 000,00 euros, menos 14 270 000,00 euros do que o contabilizado na Conta no agrupamento económico *passivos financeiros*, no valor de 81 258 000,00 euros.

Em sede de contraditório, esclareceu-se que na «(...) reconciliação bancária foi considerado, por lapso, como amortização na conta do Novo Banco o valor de 730.000€, valor este referente a juros (...)» e que «(...) não há contas associadas aos empréstimos concedidos pela Direção Geral Tesouro e Finanças».

Neste sentido, de acordo com a explicação dada, complementada pela tabela 1 constante da resposta apresentada em contraditório, a amortização do empréstimo concedido pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no valor de 15 000 000,00 euros, não se encontra evidenciada na reconciliação bancária.

⁴⁹ Cfr. volume 1 (p. 175).

⁵⁰ Cfr. quadros 7 e 8, *infra*.

- ii. Em *encargos bancários com empréstimos de curto prazo e de médio e longo prazo*, foi creditado nas contas bancárias o montante de 252 523,77 euros e debitado o montante de 12 804 513,99 euros, o que conduz a um total de encargos de 12 551 990,22 euros. Este valor é inferior em 2 539 615,69 euros ao contabilizado na Conta no agrupamento económico *juros e outros encargos*, que totalizou 15 091 605,91 euros.

No que concerne aos encargos bancários com empréstimos de curto prazo, foi creditado nas contas bancárias o montante de 252 477,95 euros e debitado o montante de 1 078 810,05 euros, o que conduz a um total de encargos de 826 332,10 euros. Este valor é inferior em 16 480,71 euros ao informado pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, sustentado nos Pedidos de Autorização de Pagamento (PAP), que totalizou 842 812,81 euros.

Em sede de contraditório, a diferença entre a Conta e a reconciliação bancária foi quantificada em 2 839 319,89 euros (tabela 2), procedendo-se à explicação dos movimentos de regularização efetuados, alguns dos quais no período complementar, tendo sido salientado que a maior parte daquele valor resulta do facto de não existirem «(...) contas associadas aos empréstimos concedidos pela Direção Geral Tesouro e Finanças e aos encargos quer da Interbolsa quer da CMVM».

- Diferenças entre as Tabelas 3 a 53 que integram a reconciliação bancária:

- iii. Em *tesourarias*, segundo a soma dos valores apresentados nas Tabelas 3 a 21, foi debitado nas contas bancárias, até 31-12-2018, o montante de 1 403 192 692,55 euros. Trata-se de verbas destinadas àquelas entidades para a realização dos pagamentos referentes ao período complementar de 2017 (36 853 111,92 euros) e à gerência de 2018 (1 366 339 580,63 euros). Porém, o valor considerado na Tabela 50, coluna «Total transferido para Tesouraria» foi de 1 403 192 692,55 euros, ou seja, menos 12 282,90 euros.

Na resposta dada em contraditório, informou-se que «Não foi incluído nas transferências para as Tesourarias o valor de 12.282,90€, porque a transferência foi efetuada indevidamente pela EBS Vila Franca do Campo (A049 - PAP 1000000008) para a conta da Região, quando deveria ter sido efetuada para a conta da Tesouraria de Ponta Delgada. Posteriormente foi solicitada a transferência da conta da Região para a conta da Tesouraria».

- iv. Foi considerado receita de 2018 um valor existente em saldo inicial nas contas bancárias de 330 610,43 euros, sem que tal tenha sido explicado nem identificadas as contas bancárias a que se reporta. O referido valor é inferior ao contabilizado na conta da Administração Regional direta em *saldo do ano anterior* (359 983,75 euros).

De acordo com a resposta dada em contraditório, «O valor considerado nas contas bancárias de 330.610,43€ é referente ao saldo inicial que foi, durante o ano de 2018, validado como receita (...)» e «Em relação ao valor contabilizado

na conta da Administração Regional direta em saldo do ano anterior, de 359.983,75€, foi apurado pela diferença entre a receita e a despesa orçamental, após período complementar, não se tratando de um saldo bancário».

Da informação prestada resulta que o *saldo do ano anterior*, no valor de 359 983,75 euros, **não tinha expressão ao nível das contas bancárias, pelo que não era real**. Se assim for, tal suscita a dúvida sobre qual o objetivo da reconciliação bancária apresentada, se não serviu para obter o saldo contabilístico partindo do saldo bancário.

- v. Em receita, foram apuradas algumas divergências entre tabelas, conforme se identifica no quadro seguinte:

Quadro 6 – Receita – Divergências entre tabelas

(em Euro)

		De 01-01-2018 a 31-12-2018	Período complementar de 2018	Total
Soma dos movimentos das Tabelas 3 a 21	(a)	1 305 706 759,46	95 511 492,08	1 401 218 251,54
Tabela 44	(b)	1 305 344 795,44	95 511 492,08	1 400 856 287,52
Tabelas 51 e 52	(c)	1 309 144 396,01	95 525 755,29	1 404 670 151,30
	(e)=(b)-(a)	-361 964,02	0,00	-361 964,02
Diferenças	(f)=(b)-(c)	3 799 600,57	14 263,21 (cancelamento)	3 813 863,78

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, Tabelas 3 a 21, 44, 51 e 52).

Em sede de contraditório, foram avançadas algumas explicações, mas não justificam as diferenças apuradas.

75

Tomando como referência o exposto nas Tabelas 51 e 52 que integram o relatório da Conta, os movimentos realizados nas 39 contas bancárias, com e sem impacto na receita e na despesa, e os saldos de disponibilidades apurados foram os seguintes:

Quadro 7 – Desagregação dos fundos movimentados através das 39 contas bancárias

(em Euro)

Contas bancárias	Saldo inicial	Crédito	Débito	Saldo final
Desagregação dos fundos movimentados nas 19 contas bancárias com impacto na receita e na despesa				
Reportados ao período complementar de 2017		102 906 953,15	110 353 111,92	-7 446 158,77
Fundos registados como receita e despesa		88 606 953,15	36 853 111,92	51 753 841,23
Fundos decorrentes de empréstimos de curto prazo		0,00	73 500 000,00	-73 500 000,00
Fundos decorrentes de protocolos celebrados		14 300 000,00	0,00	14 300 000,00
Reportados ao ano de 2018 – de 01-01-2018 a 31-12-2018	2 581 153,50	3 261 869 870,54	3 255 769 244,31	8 681 779,73
Fundos registados como receita e despesa	330 610,43	1 309 144 396,01	1 366 327 297,73	-56 852 291,29
Fundos decorrentes de empréstimos de curto prazo		224 000 000,00	156 000 000,00	68 000 000,00
Fundos decorrentes de protocolos celebrados		25 700 000,00	30 700 000,00	-5 000 000,00
Subtotal	330 610,43	1 558 844 396,01	1 553 027 297,73	6 147 708,71
Estornos		2 893 961,98	2 893 961,98	0,00
Transferências entre contas		1 610 780 506,78	1 619 985 587,02	-9 205 080,24
Outros créditos e débitos	2 250 543,07	89 351 005,77	79 862 397,58	11 739 151,26
Subtotal	2 250 543,07	1 703 025 474,53	1 702 741 946,58	2 534 071,02
Total – Extratos bancários versus fundos movimentados	2 581 153,50	3 364 776 823,69	3 366 122 356,23	1 235 620,96

(em Euro)

Contas bancárias	Saldo inicial	Crédito	Débito	Saldo final
Reportados ao período complementar de 2018		100 511 492,08	106 497 156,68	-5 985 664,60
Fundos registados como receita e despesa		95 525 755,29	38 511 419,89	57 014 335,40
Fundos decorrentes de empréstimos de curto prazo		0,00	68 000 000,00	-68 000 000,00
Fundos decorrentes de protocolos celebrados		5 000 000,00	0,00	5 000 000,00
Desagregação dos fundos movimentados nas cinco contas bancárias sem impacto na receita e na despesa				
Estornos		128 263,63	124 921,64	3 341,99
Transferências entre contas		7 364,35	4 043 244,76	-4 035 880,41
Outros créditos e débitos		4 589 554,91	13 429 024,87	-8 839 469,96
Tesourarias		13 421 979,97	0,00	13 421 979,97
Total – Extratos bancários versus fundos movimentados	625 071,95	18 147 162,86	17 597 191,27	1 175 043,54
Desagregação dos fundos movimentados nas 15 contas bancárias associadas a fundos comunitários				
Estornos		1 465 826,98	1 465 826,98	0,00
Transferências entre contas		4 750 000,00	164 193 971,90	-159 443 971,90
Outros créditos e débitos		159 827 594,13	158,16	159 827 435,97
Protocolos		1 100 000,00	1 300 000,00	-200 000,00
Total – Extratos bancários versus fundos movimentados	17 147 710,48	167 143 421,11	166 959 957,04	17 331 174,55

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, Tabelas 51 e 52).

76

Sintetizando, os fundos movimentados nas 39 contas bancárias sem impacto na receita e na despesa foram os seguintes:

Quadro 8 – Total dos fundos movimentados sem impacto na receita e na despesa

(em Euro e em percentagem)

Operações	Créditos		Débitos	
	Valor	% (Peso no total)	Valor	% (Peso no total)
Estornos	4 488 052,59	0	4 484 710,60	0
Transferências entre contas	1 615 537 871,13	86	1 788 222 803,68	95
Outros créditos e débitos	253 768 154,81	13	93 291 580,63	5
Tesourarias	13 421 797,97	1	0,00	0
Protocolos	1 100 000,00	0	1 300 000,00	0
Total	1 888 316 058,50	100	1 887 299 094,91	100

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, Tabelas 51 e 52).

77

Do exposto, resulta o seguinte:

- O valor em saldo inicial nas 39 contas bancárias totalizou cerca de 20,4 milhões de euros, mas foi considerado receita de operações orçamentais de 2018 o montante de 330 610,43 euros, o que corresponde a 1,6% daquele valor.
- Das 39 contas bancárias consideradas, quatro não apresentavam valores em saldo inicial nem movimentos realizados no ano.
- Os fundos movimentados a crédito e a débito nas contas bancárias, sem impacto na receita e na despesa da Administração Regional direta, excluindo as operações específicas de tesouraria, ascenderam a 1,9 mil milhões de euros.

Destes valores, destacam-se os movimentos realizados em *transferências entre contas* bancárias, que a crédito totalizaram 1,6 mil milhões de euros (86% do total) e a débito 1,8 mil milhões de euros (95% do total).

- No que concerne aos saldos apurados, é de salientar os obtidos no período complementar de 2017, no valor de -7,7 milhões de euros, e no período complementar de 2018, de - 6 milhões de euros.

Estes saldos negativos apurados nas Tabelas 51 e 52 da reconciliação bancária estão em linha com o que tem sido anualmente apurado pelo Tribunal de Contas com referência a exercícios anteriores⁵¹, fundamentando a observação de que a integral regularização dos empréstimos de curto prazo não tem sido efetuada por via do orçamento da gerência em que tiveram lugar, incluindo o período complementar de execução orçamental.

O apuramento de saldos negativos de tesouraria evidencia a insuficiência de disponibilidades para fazer face às saídas de fundos.

Uma vez que os referidos saldos se reportam ao período complementar das gerências, a colmatação daquela insuficiência de tesouraria impõe, necessariamente, o recurso a disponibilidades de tesouraria referentes à gerência seguinte.

Não obstante, no relatório da Conta é referido que «A Região Autónoma dos Açores, no âmbito da gestão da sua tesouraria, recorreu a vários empréstimos de curto prazo, todos eles amortizados no exercício económico de 2018»⁵², afirmação que está em contradição com o apuramento de saldos negativos nas Tabelas 51 e 52.

A situação descrita revela que a recomendação do Tribunal de Contas sobre o assunto permanece sem acolhimento⁵³.

- Existem registos na tesouraria da Administração Regional direta que se mantêm à margem do orçamento, em incumprimento do princípio da universalidade, estabelecido no n.º 1 do artigo 3.º da [Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores](#)⁵⁴.

Estão em causa:

- Empréstimos de curto prazo no valor global de 30,7 milhões de euros concedidos ao Grupo SATA (28,7 milhões de euros), ao Fundo Regional do Emprego (1,3 milhões de euros) e à SINAGA, S.A. (700 mil euros)⁵⁵, sendo que os respetivos reembolsos foram recebidos até 31-12-2018, com exceção de 5 milhões

⁵¹ Sobre esta matéria, *cfr.*, por último, o relatório da ação preparatório do 18-306PCR4 – *Tesouraria*, ainda que o valor apurado seja diferente, porque se consideraram pressupostos distintos.

⁵² *Cfr.* volume 1 (p. 52).

⁵³ *Cfr.* 15.ª recomendação formulada, por último, no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017](#), reiterada desde 2016 (parte II, ponto II, p. 100).

⁵⁴ Segundo aquele normativo legal, o Orçamento da Região compreende todas as receitas e despesas da Administração Pública regional.

⁵⁵ *Cfr.* Apêndice IV.

de euros provenientes do Grupo SATA, que foram repostos em 04-01-2019, no decurso do período complementar de execução orçamental⁵⁶.

Sobre esta matéria, é referido no relatório da Conta que «[e]stá-se a estudar com a ESPAP a solução adequada para proceder ao registo contabilístico das mesmas, enquanto não tivermos em funcionamento pleno a Entidade Contabilística Região»⁵⁷.

- Depósitos efetuados em várias contas bancárias que só após validação são transferidos para as contas com impacto na receita.
- Empréstimos de curto prazo contraídos para antecipação de receitas – operações especiais de tesouraria⁵⁸. Conforme já se referiu, a regularização destes empréstimos não tem sido feita integralmente por via do orçamento da gerência em que tiveram lugar, não tendo sido acolhida a recomendação formulada pelo Tribunal de Contas sobre a matéria⁵⁹.

⁵⁶ Sobre esta matéria, *cf.* relatório da ação preparatória 19-308PCR2 – *Património*.

⁵⁷ *Cfr.* relatório da Conta (volume I, p. 48).

⁵⁸ A especificação a utilizar é a constante do Anexo I ao [Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro](#), diploma que aprovou os códigos de classificação económica da receita e da despesa pública, em concreto, e quanto à receita, a rubrica 12.05.02 – *Passivos financeiros – Empréstimos de curto prazo – Sociedades financeiras*, e quanto à despesa, a rubrica 10.05.03 – *Passivos financeiros – Empréstimos de curto prazo – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras*, cujas notas explicativas constam do Anexo II ao referido diploma.

⁵⁹ *Cfr.* § 77, *supra*.

5. Demonstração de fluxos de caixa da Administração Regional direta

78 O relatório da Conta apresenta pela primeira vez uma demonstração de fluxos de caixa da Administração Regional direta⁶⁰, adotando uma classificação por atividade, de forma a evidenciar as quantias geradas e utilizadas.

79 Como nota, foi referido que «[n]o ano de 2017 foi considerado como saldo inicial o€ porque a conciliação bancária do ano de 2016 não possibilitou validar o seu saldo de gerência».

80 De acordo com aquele documento, em 2017 e 2018, a variação de caixa e seus equivalentes ascendeu a 250 184,91 euros e a 162 044,11 euros, respetivamente, em resultado dos seguintes fluxos de caixa gerados:

Quadro 9 – Fluxos de caixa gerados por atividade

(em Euro)

Fluxos de caixa gerados	2017	2018
Atividades operacionais	56 633 384,93	106 524 771,65
Atividades de investimento	-100 352 097,24	-150 712 879,35
Atividades de financiamento	43 968 897,22	44 350 151,81
Variação de caixa e seus equivalentes	250 184,91	162 044,11

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, p. 175).

81 As informações proporcionadas pela demonstração de fluxos de caixa são, por si só, limitadas, devendo ser analisadas juntamente com o balanço e com a demonstração de resultados, documentos que não constam da Conta.

82 Calcularam-se alguns rácios para os anos de 2017 e 2018, no sentido de avaliar a capacidade da Administração Regional direta em reembolsar as dívidas financeiras e não financeiras. Tomaram-se como referência os valores totais apurados pelo Tribunal de Contas naqueles dois anos⁶¹.

Quadro 10 – Rácios de cobertura de caixa, de investimento e de retorno

Rácios	2017	2018
Cobertura dos juros = Fluxos da caixa operacional / pagamento de juros ⁽¹⁾	4,0	7,0
Cobertura do investimento = Fluxos de caixa operacional / Fluxos de caixa de investimento	-0,6	-0,7
Retorno total = Fluxos de caixa operacional / (Fluxos de caixa de financiamento + Fluxos de caixa de investimento)	-1,0	-1,0
Cobertura da dívida financeira = Fluxos de caixa operacional / dívida financeira ⁽²⁾	0,1	0,1
Cobertura da dívida não financeira = Fluxos de caixa operacional / dívida não financeira ⁽³⁾	4,0	5,3

Fonte: Relatório da Conta de 2017 (volume 1, Anexo V – *Resumo da despesa (Classificação económica)*) e Relatório da Conta de 2018 (volume 1, Anexo V – *Resumo da despesa (Classificação económica)*) e p. 175).

Notas: ⁽¹⁾ Em 2017, os juros pagos ascenderam a 14,4 milhões de euros e, em 2018, a 15 milhões de euros.

⁽²⁾ Em 2017, a dívida financeira foi quantificada em 632,6 milhões de euros e, em 2018, em 867,3 milhões de euros.

⁽³⁾ Em 2017, a dívida não financeira foi quantificada em 14,4 milhões de euros e, em 2018, em 20,2 milhões de euros.

⁶⁰ Cfr. volume 1 (p. 175).

⁶¹ Sobre esta matéria, cfr. relatórios das ações preparatórias referentes à *Dívida e outras responsabilidades*, de 2017 (18-307PCR2) e de 2018 (19-307PCR2).

- 83 Através do rácio *cobertura dos juros*, verifica-se que a capacidade da Administração Regional direta para gerar fluxos provenientes da atividade operacional foi suficiente para a cobertura dos juros decorrentes da dívida, melhorando de 2017 para 2018.
- 84 Porém, nestes dois anos, apresenta incapacidade em pagar os seus investimentos, não gerando recursos internos para aplicação nas atividades de investimento e de financiamento.
- 85 De acordo com os rácios de *cobertura de dívidas*, a Administração Regional direta revela capacidade de gerar fluxos de caixa suficientes para cumprir as suas obrigações de amortização de dívida não financeira, situação que não acontece ao nível da dívida financeira.

6. Conclusões

- Tesouraria da Região (ponto 2.)
 - Não foi cumprido o princípio da unidade de tesouraria. Em 2018, a aplicação informática de tesouraria, denominada *Sistema Central de Tesouraria Regional (SCTR)*, continuou a não incluir todos os organismos sujeitos à unidade de tesouraria, nem todas as contas bancárias tituladas pelos mesmos.
 - Em consequência, existem fundos movimentados à margem da tesouraria da Região, não existem registos sobre a sua atividade e ficam por demonstrar as disponibilidades e as necessidades de financiamento.
- Operações específicas de tesouraria (ponto 3.)
 - As entidades que integram o perímetro orçamental realizaram individualmente operações específicas de tesouraria. O valor total apurado foi de 242,4 milhões de euros, constituído pelos empréstimos de curto prazo da Administração Regional direta (196,8 milhões de euros) e das entidades públicas reclassificadas (45,6 milhões de euros). Internamente, as operações realizadas entre a Administração Regional direta e o Fundo Regional do Emprego ascenderam a 1,3 milhões de euros.
 - Comparativamente a 2017, o valor dos empréstimos de curto prazo da Administração Regional direta aumentou 34 milhões de euros e o valor efetivamente utilizado aumentou 36,5 milhões de euros.
 - Este subsector procede à liquidação de empréstimos de curto prazo com o produto de outros empréstimos, havendo lugar ao pagamento de juros, mas adiando a amortização do capital.
 - Os encargos suportados com as operações específicas de tesouraria ascenderam a 1,6 milhões de euros.
 - Através da tesouraria da Administração Regional direta, foram concedidos empréstimos de curto prazo a empresas públicas regionais, no valor global de 29,4 milhões de euros, sendo um ao Grupo SATA (28,7 milhões de euros) e o outro à SINAGA, S.A. (700 mil euros).
- Tesouraria da Administração Regional direta (ponto 4.)
 - O modelo organizativo e funcional da área de tesouraria não teve alteração, pelo que continua a não corresponder ao legalmente instituído.
 - Os responsáveis pela tesouraria da Administração Regional direta não prestam contas ao Tribunal de Contas, em incumprimento do disposto no artigo 51.º da LOPTC.
 - As três tesourarias da Administração Regional direta, que exercem funções de caixa e prestam contas ao Tribunal de Contas, registaram apenas 1,5% das entradas de fundos evidenciadas na Conta como recebimentos.
 - Na Conta, foi considerado em operações extraorçamentais — *Descontos e retenções e Entrega de descontos e retenções* — um montante de 61,8 milhões de euros, sem que tenha sido objeto de registo, valor que terá sido movimentado à margem da tesouraria.

- Foi apresentada uma conciliação entre os valores de execução das operações orçamentais apresentados na conta da Administração Regional direta e os fundos movimentados em 39 contas bancárias tituladas pela Região, em acolhimento de recomendação do Tribunal de Contas, mas esta conciliação pode ser aperfeiçoada no que concerne à explicitação dos valores que apresenta.
- Esta conciliação abrange as operações orçamentais e extraorçamentais, mas não concilia a totalidade do *saldo para o ano seguinte* apresentado na conta da Administração Regional direta, no valor de 1 851 663,00 euros, constituído pelo saldo das operações orçamentais (160 061,96 euros) e pelo saldo das operações extraorçamentais (1 691 601,04 euros), sem que tal se encontre justificado, conduzindo à conclusão de que o valor em saldo para o ano seguinte de operações extraorçamentais apresentado na Conta não é real, por não ter expressão ao nível das contas bancárias.
- O elevado número de contas bancárias consideradas (39) e os sucessivos movimentados cruzados entre contas impossibilitaram a confirmação dos movimentos apresentados na reconciliação bancária.
- Os fundos movimentados a crédito e a débito nas contas bancárias, sem impacto na receita e na despesa da Administração Regional direta, excluindo as operações específicas de tesouraria, ascenderam a 1,9 mil milhões de euros. Destes valores, destacam-se os movimentos realizados em transferências entre contas bancárias, que a crédito totalizaram 1,6 mil milhões de euros (86% do total) e a débito 1,8 mil milhões de euros (95% do total).
- Os saldos de disponibilidades apurados após o encerramento da execução orçamental de 2017 e de 2018 foram negativos em 7,7 milhões de euros e em 6 milhões de euros, respetivamente, o que evidencia a insuficiência de disponibilidades para fazer face às saídas de fundos.
Uma vez que os referidos saldos se reportam ao período complementar das gerências, a colmatação daquela insuficiência de tesouraria impõe, necessariamente, o recurso a disponibilidades de tesouraria referentes à gerência seguinte.
- Não foi cumprido o princípio da universalidade do orçamento, uma vez que continuam a existir registos na tesouraria da Administração Regional direta que se mantêm à margem do orçamento.
- Demonstração de fluxos de caixa da Administração Regional direta (ponto 5.)
 - As informações proporcionadas por este documento são por si só limitadas, devendo ser analisadas juntamente com o balanço e com a demonstração de resultados, documentos que não integram a Conta.
 - Em 2017 e 2018, a variação de caixa e seus equivalentes ascendeu a 250 184,91 euros e a 162 044,11 euros, respetivamente, em resultado dos fluxos de caixa gerados nas atividades operacionais, de investimento e de financiamento.
 - O resultado de alguns rácios de cobertura indica que a Administração Regional direta gera fluxos de caixa operacionais suficientes para a cobertura dos juros decorrentes da dívida e para cumprir as obrigações de dívida não financeira, mas não gera recursos internos suficientes para aplicar nas atividades de investimento e de financiamento e para a cumprir as obrigações de amortização de dívida financeira.

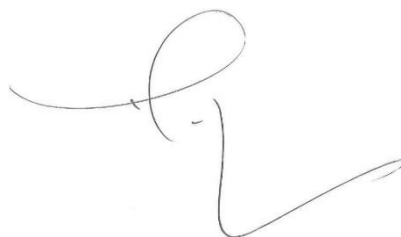
7. Acompanhamento de recomendações

86 Relativamente ao grau de acatamento das recomendações formuladas no [Relatório e Parecer sobre a Conta de 2017](#), nas matérias objeto da presente ação, conclui-se:

13. ^a	Elaborar as reconciliações bancárias a 31 de dezembro, das contas centrais geridas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro.	Acolhida	<i>Ponto 4.2.3., §§ 68 e 69</i>
14. ^a	Organizar as entidades com funções de tesouraria da Administração Regional direta por forma a cumprir a obrigação de prestação de contas relativamente à totalidade da receita arrecadada pela Região Autónoma dos Açores.	Não acolhida	<i>Pontos 4.1. §§ 44 a 46</i>
15. ^a	Regularizar as operações de tesouraria, por via orçamental, no ano económico em que tiverem lugar.	Não acolhida	<i>Ponto 4.2.4., § 77</i>

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 5 de dezembro de 2019.

O Juiz Conselheiro,



(Araújo Barros)

Ficha técnica

	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador
Coordenação e execução	Maria da Conceição Serpa	Chefe de Equipa de Projeto e Auditoria
Execução	Pedro Ferreira da Silva	Técnico superior

Anexo

Resposta apresentada em contraditório pela Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Enviado por correlo-e:
sra@tcontas.pt

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, nº 34
9504-526 PONTA DELGADA

S/ Ref.	S/ Comunicação	N/ Ref.	Classificação	Data
1578-ST	18-11-2019	Sai-VPG/2019/307 /MLS	56-56/01	02-12-2019

ASSUNTO: AÇÃO PREPARATÓRIA DO RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES DE 2018
(AÇÃO N.º 19-306PCR4 – TESOURARIA)

Na sequência do vosso ofício sobre o mencionado em assunto, encarrega-me S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional de remeter a V. Ex.ª as respostas e esclarecimentos julgados convenientes, designadamente tendo em conta os pontos referenciados naquele anteprojecto do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018:

Tesouraria

6. Conclusões

Unidade de tesouraria

No entendimento do Governo Regional, está a ser cumprido o princípio da unidade de tesouraria nos serviços e fundos autónomos. As situações detetadas pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, no que se refere a contas que se encontram à margem do SAFIRA, as mesmas em 2019, já foram encerradas. No que concerne às situações em que a listagem fornecida pela DROT indica um número superior de contas bancárias, em alguns serviços e fundos autónomos, informá-se que se tratam de contas que se encontram no sistema SCTR, mas que não são atualmente utilizadas, pertencem ao histórico do próprio sistema.

Relativamente às Entidades Públicas Reclassificadas, na sequência do que se referiu no contraditório à Conta de 2017, dada a natureza e dinâmica destas entidades, entendeu-se não as obrigar a entrar no referido sistema SAFIRA, tendo



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

se para o efeito, eliminado o n.º 3 do artigo que constava do Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento para 2017, no correspondente artigo constante do Decreto Legislativo Regional que aprovou o Orçamento para 2018.

Tesouraria da Administração Regional direta

As últimas contas da Região, nomeadamente, a Conta de 2018, já integra no seu Volume I, um relatório de gestão da tesouraria única, que inclui os registos de toda a receita cobrada em 2018, devidamente contabilizados na Entidade Contabilística Região, bem como, toda a reconciliação bancária associada aos respetivos movimentos bancários.

Nestes termos, entendemos que, em 2018, já prestamos contas de toda a receita da Região, tal como recomendado pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo que, salvo melhor opinião, consideramos que a recomendação efetuada sobre esta matéria já foi por nós acolhida.

Relativamente aos descontos e retenções, já foi esclarecido anteriormente, no documento que foi enviado à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas no dia 04 de outubro, através de correio eletrónico, e no Contraditório à Execução orçamental da Administração Regional direta, enviado no dia 12 de novembro, o motivo da diferença. Como se pode confirmar, estes movimentos não foram realizados à margem da Tesouraria, uma vez que os referidos montantes não constituíram receita das tesourarias.

De forma a dar cumprimento às sugestões da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, e com vista ao aperfeiçoamento da reconciliação bancária, será acrescido um mapa resumo com os movimentos bancários agregados por transferências entre contas, outros créditos e débitos, estornos e outros, das contas que não têm impacto na receita/despesa, nomeadamente as "Outras contas da região" e "Contas PO".

Operações de tesouraria

As operações de tesouraria realizadas pela Região no ano económico de 2018, foram integralmente cobertas pela receita global contabilizada, dado que a mesma cobriu a totalidade da despesa realizada, tal como se constata através da reconciliação efetuada quer à receita quer à despesa.

Relativamente à proposta de relatório da presente Ação, remetida pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para contraditório, cumpre-nos de seguida prestar alguns esclarecimentos adicionais no sentido de clarificar alguns pontos mencionados no mesmo.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

PARÁGRAFO 73

Relativamente à utilização de 39 contas, é de salientar que:

- 2 contas não registaram qualquer movimento no ano de 2018, a do BCP continua aberta por estar associada a um empréstimo enquanto que a do BPG foi encerrada em 2019;
- 15 são referentes aos Programas Operacionais, sendo que 2 não registaram qualquer movimento no ano de 2018, no entanto a conta RAA-DROT-POVT apenas pode ser encerrada após informação da entidade gestora e a conta PO Açores 2020 – Reembolsos não foi encerrada por ainda estar a decorrer o Quadro Comunitário de Apoio;
- 3 contas são especificamente destinadas a rendas, taxas e multas da energia e complemento de pensões;
- 7 contas resultam da contratualização de empréstimos de curto prazo no ano de 2018;
- 4 contas estão interligadas com empréstimos de MLP, contraídos em anos anteriores, para efeitos de amortizações e pagamento dos respetivos encargos bancários.

É de referir, ainda, que as instituições financeiras quando concedem um novo financiamento, para o mesmo exigem a abertura de uma conta bancária.

PARÁGRAFO 74

- i. Conforme se verifica na tabela 1, abaixo apresentada, no que diz respeito às amortizações de médio e longo prazo, existe uma diferença entre o contabilizado na Conta e a reconciliação bancária no valor de 14.270.000€, fundamentada pelo seguinte:
- Na reconciliação bancária foi considerado, por lapso, como amortização na conta do Novo Banco o valor de 730.000€, valor este referente a juros;
 - Na Tabela 1 não há uma conta associada ao empréstimo concedido pela Direção Geral Tesouro e Finanças;

AMORTIZAÇÃO EMPRÉSTIMOS MÉDIO E LONGO PRAZO			
BANCO	CONTA DA REGIÃO	RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DIFFERENÇA
CAIXA CREDITO AGRICOLA MUTUO	50 000,00	50 000,00	0,00
CAIXA GERAL DE DEPOSITOS	21 000 000,00	21 000 000,00	0,00
SANTANDER TOTTA	4 350 000,00	4 350 000,00	0,00
BPI	16 000 000,00	16 000 000,00	0,00
BANCO BIC	24 858 000,00	24 858 000,00	0,00
NOVO BANCO	0,00	730 000,00	-730 000,00
DIREÇÃO GERAL TESOURO E FINANÇAS	15 000 000,00	0,00	15 000 000,00
Total	81 258 000,00 €	66 988 000,00 €	14 270 000,00 €

Tabela 1 - Amortização de empréstimos MLP



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

- ii. De acordo com a tabela 2, constata-se uma diferença entre a Conta e a reconciliação bancária, relativamente ao agrupamento económico juros e outros encargos, no valor de 2.839.319,89€. No montante em causa, está incluído o valor de 299.704,20€ referente a outros encargos, conforme se explicita:
- Os juros e outros encargos bancários da Caixa Banco de Investimentos, estão a ser creditados na conta da Caixa Geral de Depósitos. Apuramos uma diferença no valor de 10.192,66€, ou seja, houve uma transferência através do PAP 1000000039 no valor de 18.166,67€ e o banco debitou apenas 17.978,16€ (-188,51€) e no PAP 1000000708/709 no valor de 7.781,92€ tendo o banco debitado apenas 7.777,77€ (-4,15€). A soma destas duas diferenças perfaz 192,66€. Quanto aos 10.000,00€, a mesma decorre duma comissão relativa a um empréstimo de curto prazo no valor de 25.000.000,00€, cuja a cobrança foi efetuada por dedução ao valor do mesmo (24.990.000,00€). Posteriormente foi efetuado o PAP 1000000487 no valor de 10.000,00€, para regularização;
 - O Millennium BCP debitou um montante de juros e outros encargos bancários no valor de 309.956,57€, tendo posteriormente efetuado uma regularização dos mesmos no qual se traduziu num crédito para a referida conta no valor 62.569,57€. No entanto foram efetuados PAPs no total de 257.164,69€, ficando um saldo credor de 9.777,69€, para pagamento de juros, debitados a 08/01/2019;
 - O total de juros e outros encargos na Caixa Crédito Agrícola Mutuo, é de 831.414,20€. No entanto o valor total dos PAPs perfaz os 829.610,94€. O valor em dívida, de 1.803,26€ foi regularizado em 2019;
 - A CEMAH debitou uma comissão com imposto de selo, no valor de 52€, a qual se espera uma clarificação da referida instituição;
 - O banco BIC debitou um montante de juros e outros encargos bancários no valor de 719.056,68€, e posteriormente procedeu à regularização 43,52€, perfazendo um total efetivo de 719.013,16€. No entanto foram efetuados PAPs no total de 719.005,68€, ficando por regularizar no corrente ano 7,48 €;
 - Na conta do Novo Banco, o valor de 730.000,00€ é referente a juros, mas na reconciliação bancária foi considerado como amortização, conforme já referido;
 - No Novo Banco, o valor total dos PAPs perfaz 56.717,00 €, no qual está também incluído o PAP 1000001381 no valor de 12.590,27€ que apenas foi pago a 02-01-2019. O montante efetivo de despesa perfaz os 56.437,97€, uma vez que aos 71.554,14€ debitados pelo banco, foram posteriormente anulados 15.116,17€;
 - Como já referido anteriormente, não há contas associadas aos empréstimos concedidos pela Direção Geral Tesouro e Finanças e aos encargos quer da Interbolsa quer da CMVM.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

JUROS E ENCARGOS BANCÁRIOS				
BANCO	CONTA DA REGIÃO		RECONCILIAÇÃO BANCÁRIA	DIFERENÇA
	Juros	Outros encargos		
CAIXA BANCO DE INVESTIMENTO	2 342 083,34	8 370,30	0,00	2 350 453,64
MILLENNIUM BCP	200 813,79	56 350,90	247 387,00	9 777,69
CAIXA CREDITO AGRÍCOLA MUTUO	778 930,54	50 680,40	831 414,20	-1 803,26
CEMAH	0,00	0,00	52,00	-52,00
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	1 833 262,67	21 011,63	4 194 535,28	-2 340 260,98
SANTANDER TOTTA	2 903 458,33	136 470,00	3 039 928,33	0,00
BPI	3 464 111,12	13 948,30	3 478 059,42	0,00
BANCO BIC	719 005,68	0,00	719 013,16	-7,48
NOVO BANCO	730 000,00	0,00	0,00	730 000,00
NOVO BANCO DOS AÇORES	56 717,00	0,00	56 437,97	279,03
DIREÇÃO GERAL TESOURO E FINANÇAS	2 063 223,44	0,00	0,00	2 063 223,44
INTERBOLSA SOC GEST SIST	0,00	6 622,67	0,00	6 622,67
CMVM	0,00	6 250,00	0,00	6 250,00
Total	15 091 605,91 €	299 704,20 €	12 566 827,36 €	2 824 482,75 €

Tabela 2 - Juros e encargos bancários

- iii. Não foi incluído nas transferências para as Tesourarias o valor de 12.282,90€, porque a transferência foi efetuada indevidamente pela EBS Vila Franca do Campo (A049 – PAP 1000000008) para a conta da Região, quando deveria ter sido efetuada para a conta da Tesouraria de Ponta Delgada. Posteriormente foi solicitada a transferência da conta da Região para a conta da Tesouraria.
- iv. O valor considerado nas contas bancárias de 330.610,43€ é referente ao saldo inicial que foi, durante o ano de 2018, validado como receita. O desdobramento deste saldo encontra-se na tabela 3. Em relação ao valor contabilizado na conta da Administração Regional direta em saldo do ano anterior, de 359.983,75€, foi apurado pela diferença entre a receita e a despesa orçamental, após período complementar, não se tratando de um saldo bancário.

Designação	N.º conta	Saldo
IGCP - E.P.E.	00000001062	1 111,60 €
RAA-DROT-SAFIRA	06930977020	329 498,83 €
Total		330 610,43 €

Tabela 3 - Saldo do ano anterior

[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

v. Em relação às divergências na parte relativa à receita, refere-se o seguinte:

- Conforme se expõe na tabela 44 da reconciliação bancária, a receita do ano de 2018 – Instituições de crédito, inclui o saldo inicial e créditos de 2018, pelo que a divergência que existe entre o valor associado à conta do IGCP e o referido na tabela 14, decorre do saldo inicial, no valor de 1.111,60€, validado como receita de 2018;
- Na tabela 44, o total do capítulo 17.00.00 não se inclui o valor das Reposições Abatidas nos Pagamentos (RAP), pelo que a conta 06930977020 também não considera a respetiva correspondência. Importa ainda referir que o valor aí apresentado inclui o saldo inicial mais os créditos de 2018. O valor imputado a esta conta ao nível da receita perfaz os 39.678.264,69€, que se deduzirmos a este valor o saldo inicial de 329.498,83€, obtemos o montante de 39.348.765,86. Se adicionarmos a este valor as RAP de 2018, no total de 692.574,45€, obtemos os 40.041.340,31€, créditos de 2018 considerados como receita, de acordo com o apresentado na tabela 3 da reconciliação bancária;
- Nas tabelas 51 e 52, da reconciliação bancária, na parte dos créditos, estão incluídos os cancelamentos e devoluções (3.437.636,55€), porque não foram deduzidos aos débitos que representam as transferências efetivas efetuadas para as Tesourarias da Região para efeitos de pagamento da despesa.

Com os melhores cumprimentos, *Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego*

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

Apêndices

Apêndice I – Circularização

Quadro I.1 – Contas bancárias tituladas pelos serviços e fundos autónomos

	Entidade	Informação da entidade		Informação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro
		Contas bancárias	Integradas no SCTR	
1	Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC) ⁽¹⁾	7	5	5
2	Centro de Oncologia Professor Doutor José Conde	1	1	1
3	Conservatório Regional de Ponta Delgada	1	1	1
4	Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)	1	1	1
5	Escola Profissional de Capelas	1	1	1
6	Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores (Fundopesca)	1	1	1
7	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Canto da Maia ⁽²⁾	2	1	2
8	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Horta	1	1	2
9	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Lagoa	1	1	1
10	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Maia	1	1	1
11	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Praia da Vitória	1	1	2
12	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande	1	1	1
13	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Vila do Topo	2	1	1
14	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Água de Pau	1	1	1
15	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo	1	1	1
16	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Capelas	1	1	1
17	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Ponta Garça	1	1	1
18	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe	1	1	1
19	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Arrifes	1	1	2
20	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Biscoitos	1	1	3
21	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada dos Ginetes	1	1	3
22	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond	1	1	2
23	Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Roberto Ivens	1	1	1
24	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Calheta	1	1	1
25	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa	2	2	1
26	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Madalena	1	1	2
27	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Povoação	1	1	1
28	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores	1	1	1
29	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico	2	1	1
30	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Santa Maria	1	1	1
31	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico	1	1	1
32	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Velas	1	1	1
33	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo	1	1	1
34	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária do Nordeste	1	1	1
35	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Mouzinho da Silveira	1	1	1
36	Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	1	1	2
37	Fundo Escolar da Escola Secundária Antero de Quental	1	1	1
38	Fundo Escolar da Escola Secundária da Lagoa	1	1	1
39	Fundo Escolar da Escola Secundária da Ribeira Grande	1	1	1
40	Fundo Escolar da Escola Secundária das Laranjeiras	1	1	1
41	Fundo Escolar da Escola Secundária Domingos Rebelo	1	1	1
42	Fundo Escolar da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade	1	1	2
43	Fundo Escolar da Escola Secundária Manuel de Arriaga	1	1	1
44	Fundo Escolar da Escola Secundária Vitorino Nemésio	1	1	2
45	Fundo Regional de Ação Cultural (FRAC)	2	2	2
46	Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE)	4	4	4
47	Fundo Regional do Desporto (FRD)	1	1	1
48	Fundo Regional do Emprego (FRE)	3	3	3
49	Fundo Regional dos Transportes Terrestres (FRTT)	3	3	3
50	Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia (FRCT) ⁽³⁾	4	3	4

	Entidade	Informação da entidade		Informação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro
		Contas bancárias	Integradas no SCTR	
51	Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. (ISSA)	57	0	0
52	Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA)	4	1	1
53	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)	2	2	2
54	Unidade de Saúde da Ilha das Flores	2	2	2
55	Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	2	2	2
56	Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge	2	2	2
57	Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel	3	3	3
58	Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	1	1	1
59	Unidade de Saúde da Ilha do Faial	2	2	2
60	Unidade de Saúde da Ilha do Pico	1	1	1
61	Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3	2	2
62	Unidade de Saúde da Ilha Terceira	2	2	2

Fonte: Doc. I.02.03.01 a I.02.03.64.

Notas: ⁽¹⁾ A Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão (RIAC) e a Direção Regional do Orçamento e Tesouro referem a existência de cinco contas integradas no SCTR, porém o detalhe bancário de uma das contas não é coincidente. A RIAC indicou ainda que duas contas não tiveram movimentos em 2018 e foram encerradas em 2019.

⁽²⁾ A Escola Básica Integrada Canto da Maia afirmou ter duas contas bancárias, uma do Fundo Escolar e outra do Orçamento Escola, esta última integrada no SCTR, enquanto a Direção Regional do Orçamento e Tesouro referiu a existência de duas contas integradas no SCTR sendo que uma destas não é mencionada pela entidade.

⁽³⁾ O FRCT- Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia refere que a conta específica para o projeto Net-Biome não se encontra registada no SCTR e, dado o projeto já ter terminado em 2016 (saldo nulo), irá ser encerrada. No entanto, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro indicou ter registo desta conta no SCTR.

Legenda: SCTR – Sistema Central de Tesouraria Regional.

Quadro I.2 – Contas bancárias tituladas pelas entidades públicas reclassificadas

	Entidade	Informação da entidade		Informação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro
		Contas bancárias	Integradas no SCTR	
1	AAFTH - Associação Açoriana de Formação Turística e Hoteleira	9	0	0
2	Associação NONAGON – Parque de Ciência e Tecnologia de São Miguel	2	0	0
3	Associação Turismo dos Açores – Convention and Visitors Bureau (ATA)	5	0	0
4	Atlânticoline, S.A.	10	0	0
5	Azorina - Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A.	17	0	0
6	ENTA - Escola de Novas Tecnologias dos Açores	2	0	0
7	Hospital da Horta, E.P.E.R.	4	1	1
8	Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.	12	0	0
9	Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.R.	23	1	1
10	Ilhas de Valor, S.A.	18	0	0
11	Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A. (IROA)	6	0	0
12	O.T.A. – Observatório do Turismo dos Açores	2	0	0
13	Pousada de Juventude da Caldeira do Santo Cristo, L.dª	3	0	0
14	SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.	11	0	0
15	SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, E.P.E.R.	3	0	0
16	SPRHI – Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A. ⁽¹⁾	18	0	0
17	Teatro Micaelense- Centro Cultural e de Congressos, S.A.	5	0	0

Fonte: Doc. I.02.02.01 a I.02.02.18.

Nota: ⁽¹⁾ Não foi obtida informação atualizada da SPRHI - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, S.A., tendo-se considerado a informação obtida no ano anterior.

Legenda: SCTR – Sistema Central de Tesouraria Regional.

Apêndice II – Financiamentos de tesouraria

Quadro II.1 – Administração Regional direta – Operações de curto prazo contratadas com instituições de crédito

(em Euro)

N.º de ordem	Instituição de crédito	N.º de contratos celebrados	Valor global contratado
1	Novo Banco dos Açores, S.A.	1	7 000 000,00
2	Banco BPI, S.A.	1	40 000 000,00
3	Banco Santander Totta, S.A.	1	15 000 000,00
4 e 6	Banco Comercial Português S.A.	2	105 000 000,00
5	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	1	25 000 000,00
Total		6	192 000 000,00

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, pp. 52 a 54), e doc. III.01.01.01 a III.01.01.09.

Quadro II.2 – Administração Regional direta – Caracterização das operações de curto prazo contratadas com instituições de crédito

(em Euro e em percentagem)

N.º de ordem	Mutuante	Data de celebração	Data de liquidação	Valor	TAE	Forma e regime de utilização
1	Novo Banco dos Açores, S.A.	10-11-2017	20-12-2018	7 000 000,00	2,111	Contrato de financiamento n.º 001617000032554, sob a forma de abertura de crédito em conta-corrente, a utilizar por uma ou mais vezes.
Ad 1		13-05-2018			1,75 ⁽¹⁾	Prorrogação da data de liquidação e renegociação da taxa de juro.
2	Banco BPI, S.A.	08-01-2018	09-10-2018	40 000 000,00	0,701	Contrato de empréstimo sob a forma de abertura de crédito, a utilizar por uma ou mais vezes. Cobrança de uma comissão de organização e montagem de 4 000,00€.
3	Banco Santander Totta, S.A.	24-01-2018	11-01-2019 ⁽²⁾	15 000 000,00	1,764	Contrato de empréstimo n.º 03200495717480, a utilizar integralmente e de forma imediata.
Ad 3		01-08-2018			1,106	Renegociação da taxa de juro.
Ad 3		17-12-2018			0,602	Prorrogação do prazo de liquidação do empréstimo.
4	Banco Comercial Português S.A.	07-02-2018	19-12-2018	40 000 000,00	0,66067	Contrato de financiamento sob a forma de abertura de crédito em conta-corrente, a utilizar por uma ou mais vezes. Cobrança de uma comissão de organização de 0,1% (40 000,00€).
5	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	16-03-2018	27-12-2018	25 000 000,00	0,702	Contrato de empréstimo n.º 2595/000016/892, sob a forma de abertura de crédito em conta-corrente, a utilizar por uma ou mais vezes. Cobrança de uma comissão de contratação e de estudo de 10 000,00€.
6	Banco Comercial Português S.A.	19-12-2018	11-01-2019 ⁽²⁾	65 000 000,00	0,722516	Contrato de financiamento, a utilizar integralmente e de forma imediata. Cobrança de uma comissão de organização de 0,025% (16 250,00€).
Total				192 000 000,00		

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, pp. 52 a 54), e doc. III.01.01.01 a III.01.01.09.

Notas: ⁽¹⁾ O aditamento ao contrato não faz referência à TAE aplicável (doc. III.01.01.07), pelo que o valor apresentado é o que consta da Conta.

⁽²⁾ O empréstimo não foi liquidado na totalidade no ano de 2018, mas sim em janeiro de 2019, no decurso do período complementar.

Legenda: Taxa Anual Efetiva (TAE).

Quadro II.3 – Administração Regional direta – Total do financiamento específico de tesouraria

(em Euro)

N.º de ordem	Fonte	Data de utilização e de liquidação	Valor	
			Utilizado	Liquidado
2	BPI	10-01-2018	40 000 000,00	
3	Santander	24-01-2018	15 000 000,00	
Total janeiro			55 000 000,00	
4	BCP	01-02-2018	40 000 000,00	
Total fevereiro			40 000 000,00	
1	Novo Banco	05-03-2018	5 000 000,00	
		07-03-2018	1 000 000,00	
		09-03-2018	1 000 000,00	
	PO AÇORES 2020	12-03-2018	3 450 000,00	
	PO AÇORES 2020 – FSE	12-03-2018	1 300 000,00	
5	CGD	27-03-2018	25 000 000,00	
	PO AÇORES 2020	27-03-2018		3 450 000,00
	PO AÇORES 2020 – FSE	27-03-2018		1 300 000,00
Total março			36 750 000,00	4 750 000,00
R1	Novo Banco	10-04-2018		7 000 000,00
R5	CGD	12-04-2018		25 000 000,00
Total abril				32 000 000,00
1	Novo Banco	29-05-2018	3 500 000,00	
Total maio			3 500 000,00	
5	CGD	13-08-2018	18 500 000,00	
		30-08-2018	1 600 000,00	
Total agosto			20 100 000,00	
5	CGD	04-09-2018	4 900 000,00	
Total setembro			4 900 000,00	
R2	BPI	09-10-2018		40 000 000,00
Total outubro				40 000 000,00
1	Novo Banco	08-11-2018	3 500 000,00	
Total novembro			3 500 000,00	
6	BCP	17-12-2018	65 000 000,00	
R4	BCP	17-12-2018		40 000 000,00
R1	Novo Banco	20-12-2018		7 000 000,00
R5	CGD	27-12-2018		25 000 000,00
R3	Santander	31-12-2018		5 400 000,00
R6	BCP	31-12-2018		6 600 000,00
Total dezembro			65 000 000,00	84 000 000,00
R3	Santander	11-01-2019		9 600 000,00
R6	BCP	11-01-2019		58 400 000,00
Total do período complementar				68 000 000,00
Total			228 750 000,00	228 750 000,00

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, pp. 52 a 54 e 115 a 164), e doc. III.01.01.01 a III.01.01.09, III.01.03.05.01, III.01.03.08.01, III.01.03.14.01, III.01.03.15.01, III.01.03.17.01, III.01.03.18.01, III.01.03.32 e III.01.03.34.

Legenda: R – Reembolso; BPI – Banco Português de Investimento, SA; CGD – Caixa Geral de Depósitos, SA; Millennium BCP – Banco Comercial Português SA; Novo Banco – Novo Banco dos Açores, SA; Santander – Banco Santander Totta, SA.

Quadro II. 4 – Entidades públicas reclassificadas
– Operações de curto prazo contratadas com instituições de crédito

(em Euro)

Empresa pública reclassificada ⁽¹⁾	Data	Mutuante	Valor máximo contratado		
			Circularização e documentos de prestação de contas <i>(1)</i>	Conta <i>(2)</i>	Diferença <i>(3)=(2)-(1)</i>
ATA	12-02-2018	Santander	4 500 000,00	6 000 000,00	-8 288 403,72
	12-02-2018		200 000,00		
	12-03-2018	CEMAH	3 708 178,00		
	29-06-2018	Santander	1 300 000,00 ⁽²⁾		
	28-08-2018		3 900 000,00		
	28-08-2018		200 000,00		
	21-12-2018		CEMAH		
Atlânticoline, S.A.			7 500 000,00 ⁽³⁾	2 000 000,00	-5 500 000,00
Azorina, S.A.	25-01-2018	Novo Banco	120 000,00	300 000,00	-120 000,00
	14-02-2018		300 000,00 ⁽⁴⁾		
IROA, S.A.		CCAMA	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00
OTA	19-01-2018	Millennium BCP	18 000,00	40 300,00	-146 390,00
	19-01-2018		18 000,00		
	23-03-2018		16 200,00		
	23-03-2018		16 200,00		
	25-05-2018		15 795,00		
	25-05-2018		15 795,00 ⁽⁵⁾		
	27-06-2018		25 000,00		
	30-07-2018		14 200,00		
	30-07-2018		14 200,00		
	26-09-2018		18 000,00		
	28-12-2018		15 300,00		
Saudaço, S.A.	14-05-2018	Millennium BCP	20 000 000,00	20 000 000,00	0,00
SDEA, E.P.E.R.		Novo Banco	750 000,00	750 000,00	0,00
Teatro Micaelense, S.A.		Millennium BCP	450 000,00	125 000,00	-852 500,00
			215 000,00		
			125 000,00 ⁽⁶⁾		
	16-08-2018	Montepio	187 500,00		
Total			45 622 593,72	30 715 300,00	-14 907 293,72

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, p. 54, pp. 90 a 105), doc. I.02.02.05, I.02.02.08, I.02.02.09, I.02.02.12 a I.02.02.15, III.03.01.01 e III.03.05.01 e documentos de prestação de contas das entidades públicas reclassificadas.

Notas: ⁽¹⁾ Não foi considerado o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., apesar de no relatório da Conta, volume 1, p. 91, constar uma dívida renovável de 19 699 104,00 euros. De acordo com a nota 7 do anexo às demonstrações financeiras que integram os documentos de prestação de contas desta entidade e da circularização efetuada à mesma, este contrato de empréstimo foi convertido em empréstimo de médio e longo prazo.

⁽²⁾ Foram consideradas as operações com a finalidade de apoio à tesouraria.

⁽³⁾ Trata-se do valor constante dos documentos de prestação de contas da entidade, onde foi referido que «[e]m 31 de dezembro de 2018, existiam contas correntes caucionadas disponíveis em várias instituições de crédito, tendo sido constituídas como garantia, livranças e cartas de conforto, que podem atingir o limite autorizado de sete milhões e quinhentos mil euros e que estavam utilizadas em 4.000 euros.».

⁽⁴⁾ Inclui as operações de descoberto contratado em conta e do contrato de financiamento.

⁽⁵⁾ Foram consideradas as livranças contratadas ao longo do ano.

⁽⁶⁾ Foram consideradas as operações com a finalidade de apoio à tesouraria e a livrança.

Legenda: CCAMA – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.; CEMAH – Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo; Millennium BCP – Banco Comercial Português SA; Montepio - Caixa Económica Montepio Geral, S.A.; Novo Banco – Novo Banco dos Açores, SA; Santander – Banco Santander Totta, SA.

Apêndice III – Custos associados ao financiamento da tesouraria

Quadro III.1 – Administração Regional direta – Juros e comissões decorrentes de empréstimos de curto prazo

(em Euros)

N.º de ordem	Mutuante	Valor global do financiamento	Pedidos de autorização de pagamento (PAP)					Relatório da Conta (1)
			N.º	Data	Juros	Comissões	Juros e comissões	Juros e comissões
6-2017	CCAMA	30 000 000,00	9	17-01-2018	27 986,11	35,00	28 021,11	
Período complementar 2017		30 000 000,00			27 986,11	35,00	28 021,11	29 826,67
1	BPI	40 000 000,00	1000000038	29-01-2018	0,00	4 000,00	4 000,00	
			1000000723	04-07-2018	139 222,22	0,00	139 222,22	
			1000001035	08-10-2018	72 333,33	0,00	72 333,33	
Subtotal		40 000 000,00			211 555,55	4 000,00	215 555,55	215 555,55
2	Santander	15 000 000,00	1000000892	20-08-2018	137 083,33	470,00	137 553,33	
			1000001378	27-12-2018	66 916,67	0,00	66 916,67	
Subtotal		15 000 000,00			204 000,00	470,00	204 470,00	204 470,00
3	BCP	40 000 000,00	1000000129	15-02-2018	0,00	40 000,00	40 000,00	
			1000000224	28-02-2018	10 694,44	0,00	10 694,44	
			1000000611	11-06-2018	56 375,00	0,90	56 375,90	
			1000000893	20-08-2018	56 222,22	0,00	56 222,22	
			1000001174	15-11-2018	55 611,11	0,00	55 611,11	
			1000001379	31-12-2018	9 777,78	0,00	9 777,78	
Subtotal		40 000 000,00			188 680,55	40 000,90	228 681,45	
4	Novo Banco	7 000 000,00	1000000513	16-05-2018	14 350,00	0,00	14 350,00	
			1000000593	01-06-2018	342,71	0,00	342,71	
			1000001175	15-11-2018	29 434,02	0,00	29 434,02	
			1000001381	31-12-2018	12 590,27	0,00	12 590,27	
Subtotal		7 000 000,00			56 717,00	0,00	56 717,00	41 600,83
7	CGD	25 000 000,00	1000000487	04-05-2018	0,00	10 000,00	10 000,00	
			1000000708	27-06-2018	5 833,33	4,15	5 837,48	
			1000000709	28-06-2018	1 944,44	0,00	1 944,44	
			1000000949	17-09-2018	20 708,34	0,00	20 708,34	
			1000001269	04-12-2018	646,01	720,41	1 366,42	
			1000001382	31-12-2018	41 027,78	0,00	41 027,78	
Subtotal		25 000 000,00			70 159,90	10 724,56	80 884,46	87 492,05
8	BCP	65 000 000,00	1000001379	31-12-2018	12 133,24	16 350,00	28 483,24	
Subtotal		65 000 000,00			12 133,24	16 350,00	28 483,24	309 956,57
Gerência de 2018		192 000 000,00			743 246,24	71 545,46	814 791,70	859 075,00
Total		222 000 000,00			771 232,35	71 580,46	842 812,81	888 901,67

Fonte: Relatório da Conta (volume 1, pp. 52 a 54 e 122 a 176) e doc. III.01.02.01 a III.01.02.06, III.01.03.05.01, III.01.03.08.01, III.01.03.14.01, III.01.03.15.01, III.01.03.17.01 e III.01.03.18.01.

Nota: (1) É referenciado o valor líquido constante do relatório da Conta (volume 1, pp. 124 a 144).

Legenda: PAP – Pedido de autorização de pagamento; BPI – Banco Português de Investimento, SA; CCAMA – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, CRL; CGD – Caixa Geral de Depósitos, SA.; Millennium BCP – Banco Comercial Português SA; Novo Banco – Novo Banco dos Açores, SA; Santander – Banco Santander Totta, SA.

**Quadro III.2 – Entidades públicas reclassificadas
– Juros e comissões decorrentes de empréstimos de curto prazo**

(em Euro)

Entidade pública reclassificada (1)	Mutuante	Juros e outros encargos
ATA	CEMAH	199 502,67
	Santander	319 033,61
	Subtotal	518 536,28
IROA, S.A.	CCAMA	62 007,12
	Subtotal	62 007,12
OTA	Millennium BCP	4 272,08
	Subtotal	4 272,08
Saudaçor, S.A.	Millennium BCP	147 300,00
	Subtotal	147 300,00
SDEA, S.A.	Novo Banco	24 180,40
	Subtotal	24 180,40
Teatro Micaelense, S.A.	Montepio	2 506,76
	Millennium BCP	16 964,44
	Subtotal	19 471,20
	Total	775 767,08

Fonte: Doc. I.02.02.05, I.02.02.08, I.02.02.09, I.02.02.12 a I.02.02.15 e III.03.01.01 a III.03.05.01.

Nota: (1) Não se obteve os valores respeitantes à Atlânticoline, S.A., e à Azorina, S.A.

Legenda: CCAMA – Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L.; CEMAH - Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo; Millennium BCP – Banco Comercial Português SA; Montepio - Caixa Económica Montepio Geral, S.A.; Novo Banco – Novo Banco dos Açores, SA; Santander – Banco Santander Totta, SA.

Apêndice IV – Empréstimos de curto prazo concedidos através da tesouraria da Administração Regional direta

(em Euro)

N.º de ordem	Entidade	Data	Valor		
			Débito	Crédito	Acumulado
D1	Grupo SATA	22-01-2018	2 000 000,00		2 000 000,00
D2		24-01-2018	3 500 000,00		5 500 000,00
D3		29-01-2018	1 500 000,00		7 000 000,00
D4		31-01-2018	1 500 000,00		8 500 000,00
Total janeiro			8 500 000,00		
D5	Grupo SATA	27-02-2018	2 600 000,00		11 100 000,00
Total fevereiro			2 600 000,00		
D6	FRE	12-03-2018	1 300 000,00		12 400 000,00
Total março			1 300 000,00		
D7	Sinaga, S.A.	18-06-2018	500 000,00		12 900 000,00
Total junho			500 000,00		
D8	Grupo SATA	11-07-2018	3 500 000,00		16 400 000,00
D9		25-07-2018	5 000 000,00		21 400 000,00
Total julho			8 500 000,00		
D10	Sinaga, S.A.	01-08-2018	100 000,00		21 500 000,00
D11	Grupo SATA	02-08-2018	3 500 000,00		25 000 000,00
D12	Sinaga, S.A.	07-08-2018	100 000,00		25 100 000,00
C1	FRE	07-08-2018		100 000,00	25 000 000,00
C2	FRE	27-08-2018		1 000 000,00	24 000 000,00
D13	Grupo SATA	30-08-2018	1 200 000,00		25 200 000,00
Total agosto			4 900 000,00	1 100 000,00	
D14	Grupo SATA	05-11-2018	1 100 000,00		26 300 000,00
C3	FRE	11-11-2018		200 000,00	26 100 000,00
C4	Sinaga, S.A.	22-11-2018		175 000,00	25 925 000,00
D15	Grupo SATA	22-11-2018	1 400 000,00		27 325 000,00
D16	Grupo SATA	29-11-2018	1 900 000,00		29 225 000,00
Total novembro			4 400 000,00	375 000,00	
C5	Sinaga, S.A.	18-12-2018		525 000,00	28 700 000,00
C6	Grupo SATA	21-12-2018		1 300 000,00	27 400 000,00
C7		21-12-2018		8 700 000,00	18 700 000,00
C8		21-12-2018		5 600 000,00	13 100 000,00
C9		27-12-2018		2 100 000,00	11 000 000,00
C10		27-12-2018		1 000 000,00	10 000 000,00
C11		28-12-2018		860 000,00	9 140 000,00
C12		28-12-2018		780 000,00	8 360 000,00
C13		31-12-2018		3 360 000,00	5 000 000,00
Total dezembro				24 225 000,00	
C14	Grupo SATA	04-01-2019		5 000 000,00	
Total do período complementar				5 000 000,00	
Total			30 700 000,00	30 700 000,00	

Fonte: Relatório da Conta (volume I, p. 49).

Legenda: D – Débito, C – Crédito; FRE – Fundo Regional do Emprego.

Apêndice V – Legislação citada

Sigla	Diploma	Alterações relevantes
EORAA 2018	Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2017 Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2018/A, de 5 de fevereiro de 2018	
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de Setembro	Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
LEORAA	Lei de enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro	Leis n.ºs 62/2008, de 31 de outubro, e 115/2015, de 28 de agosto.
OE 2018	Orçamento de Estado para 2018 Lei n.º 114/2017, de 29 de Dezembro	Declaração de Retificação n.º 6/2018, de 2 de fevereiro
ORAA 2018	Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2018 Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro de 2018 Orgânica dos serviços dependentes da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2013/A, de 11 de julho Regime geral de emissão e gestão da dívida pública Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro Código de classificação económica das receitas e das despesas públicas Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro Estatuto de pessoal e regime de carreiras dos funcionários das tesourarias da Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 33/2004/A, de 25 de agosto	Decreto Legislativo Regional n.º 3/2019/A, de 16 de janeiro Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2014/A, de 7 de agosto. Artigo 81º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro. Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março e Decreto-Lei n.º 52/2014, de 7 de abril.

Apêndice VI – Índice do dossiê corrente

N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I	Trabalhos preparatórios	
I.01	Correspondência expedida	
I.01.01	DROT	
I.01.01.01	Ofício 811 enviado para DROT	22-05-2019
I.01.01.02	Ofício 892-2018 enviado para DROT	01-06-2018
I.01.01.03	Envio e receção Ofício 892-2018_DROT	01-06-2018
I.01.02	EPR	
I.01.02.01	Ofício 732 enviado para AAFTH	22-05-2019
I.01.02.02	Ofício 733 enviado para ATA	22-05-2019
I.01.02.03	Ofício 734 enviado para Atlânticoline	22-05-2019
I.01.02.04	Ofício 735 enviado para Azorina	22-05-2019
I.01.02.05	Ofício 739 enviado para ENTA	22-05-2019
I.01.02.06	Ofício 787 enviado para HH	22-05-2019
I.01.02.07	Ofício 788 enviado para HSEIT	22-05-2019
I.01.02.08	Ofício 789 enviado para HDES	22-05-2019
I.01.02.09	Ofício 790 enviado para Ilhas de Valor	22-05-2019
I.01.02.10	Ofício 793 enviado para IROA	22-05-2019
I.01.02.11	Ofício 794 enviado para OTA	22-05-2019
I.01.02.12	Ofício 795 enviado para PJCS	22-05-2019
I.01.02.13	Ofício 797 enviado para SAUDAÇOR	22-05-2019
I.01.02.14	Ofício 798 enviado para SDEA	22-05-2019
I.01.02.15	Ofício 800 enviado para SPRHI	22-05-2019
I.01.02.16	Ofício 801 enviado para Teatro Micaelense	22-05-2019
I.01.02.17	Ofício 1034 enviado para Associação NONAGON	02-07-2019
I.01.03	SFA	
I.01.03.01	Ofício 736 enviado para COA	22-05-2019
I.01.03.02	Ofício 738 enviado para CRPD	22-05-2019
I.01.03.03	Ofício 740 enviado para ERSARA	22-05-2019
I.01.03.04	Ofício 741 enviado para EP Capelas	22-05-2019
I.01.03.05	Ofício 742 enviado para FUNDOPESCA	22-05-2019
I.01.03.06	Ofício 743 enviado para FEEBI Água de Pau	22-05-2019
I.01.03.07	Ofício 744 enviado para FEEBI Canto da Maia	22-05-2019
I.01.03.08	Ofício 745 enviado para FEEBI Horta	22-05-2019
I.01.03.09	Ofício 746 enviado para FEEBI Lagoa	22-05-2019
I.01.03.10	Ofício 747 enviado para FEEBI Maia	22-05-2019
I.01.03.11	Ofício 748 enviado para FEEBI Praia da Vitória	22-05-2019
I.01.03.12	Ofício 749 enviado para FEEBI Ribeira Grande	22-05-2019
I.01.03.13	Ofício 750 enviado para FEEBI Angra do Heroísmo	22-05-2019
I.01.03.14	Ofício 751 enviado para FEEBI Capelas	22-05-2019
I.01.03.15	Ofício 752 enviado para FEEBI Ponta Garça	22-05-2019
I.01.03.16	Ofício 753 enviado para FEEBI Rabo de Peixe	22-05-2019
I.01.03.17	Ofício 754 enviado para FEEBI Topo	22-05-2019
I.01.03.18	Ofício 755 enviado para FEEBI Arrifes	22-05-2019
I.01.03.19	Ofício 756 enviado para FEEBI Biscoitos	22-05-2019
I.01.03.20	Ofício 757 enviado para FEEBI Ginetes	22-05-2019
I.01.03.21	Ofício 758 enviado para FEEBI FF Drummond	22-05-2019
I.01.03.22	Ofício 759 enviado para FEEBI Roberto Ivens	22-05-2019
I.01.03.23	Ofício 760 enviado para FEEBIS Graciosa	22-05-2019
I.01.03.24	Ofício 761 enviado para FEEBS Calheta	22-05-2019
I.01.03.25	Ofício 762 enviado para FEEBS Madalena	22-05-2019
I.01.03.26	Ofício 763 enviado para FEEBS Povoação	22-05-2019
I.01.03.27	Ofício 764 enviado para FEEBS Flores	22-05-2019
I.01.03.28	Ofício 765 enviado para FEEBS Lajes do Pico	22-05-2019



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I.01.03.29	Ofício 766 enviado para FEEBS São Roque do Pico	22-05-2019
I.01.03.30	Ofício 767 enviado para FEEBS Santa Maria	22-05-2019
I.01.03.31	Ofício 768 enviado para FEEBS Velas	22-05-2019
I.01.03.32	Ofício 769 enviado para FEEBS Vila Franca do Campo	22-05-2019
I.01.03.33	Ofício 770 enviado para FEEBS Nordeste	22-05-2019
I.01.03.34	Ofício 771 enviado para FEEBS Mouzinho da Silveira	22-05-2019
I.01.03.35	Ofício 772 enviado para FEEBS Tomás de Borba	22-05-2019
I.01.03.36	Ofício 773 enviado para FEEBS Antero de Quental	22-05-2019
I.01.03.37	Ofício 774 enviado para FEES Lagoa	22-05-2019
I.01.03.38	Ofício 775 enviado para FEES Ribeira Grande	22-05-2019
I.01.03.39	Ofício 776 enviado para FEES Laranjeiras	22-05-2019
I.01.03.40	Ofício 777 enviado para FEES Domingos Rebelo	22-05-2019
I.01.03.41	Ofício 778 enviado para FEES JE de Andrade	22-05-2019
I.01.03.42	Ofício 779 enviado para FEES Manuel de Arriaga	22-05-2019
I.01.03.43	Ofício 780 enviado para FEES Vitorino Nemésio	22-05-2019
I.01.03.44	Ofício 781 enviado para FRAC	22-05-2019
I.01.03.45	Ofício 782 enviado para FRACDE	22-05-2019
I.01.03.46	Ofício 783 enviado para FRD	22-05-2019
I.01.03.47	Ofício 784 enviado para FRE	22-05-2019
I.01.03.48	Ofício 785 enviado para FRTT	22-05-2019
I.01.03.49	Ofício 786 enviado para FRCT	22-05-2019
I.01.03.50	Ofício 791 enviado para ISSA	22-05-2019
I.01.03.51	Ofício 792 enviado para IAMA	22-05-2019
I.01.03.52	Ofício 796 enviado para RIAC	22-05-2019
I.01.03.53	Ofício 799 enviado para SRPCBA	22-05-2019
I.01.03.54	Ofício 802 enviado para USI Flores	22-05-2019
I.01.03.55	Ofício 803 enviado para USI Graciosa	22-05-2019
I.01.03.56	Ofício 804 enviado para USI São Jorge	22-05-2019
I.01.03.57	Ofício 805 enviado para USI São Miguel	22-05-2019
I.01.03.58	Ofício 806 enviado para USI Santa Maria	22-05-2019
I.01.03.59	Ofício 807 enviado para USI Corvo	22-05-2019
I.01.03.60	Ofício 808 enviado para USI Faial	22-05-2019
I.01.03.61	Ofício 809 enviado para USI Pico	22-05-2019
I.01.03.62	Ofício 810 enviado para USI Terceira	22-05-2019
I.02	Correspondência recebida	
I.02.01	DROT	
I.02.01.01	Resposta ao ofício 656 - DROT	17-05-2019
I.02.01.02	Resposta ao ofício 811 - DROT	07-06-2019
I.02.01.03	Resposta ao ofício 811 - DROT - Aditamento	16-07-2019
I.02.01.04	Resposta ao Ofício 892-2018 DAT-UAT II e EPA de 01-06-2018	28-06-2018
I.02.02	EPR	
I.02.02.01	Resposta ao ofício 739 - ENTA	29-05-2019
I.02.02.02	Resposta ao ofício 787 - HH	30-05-2019
I.02.02.03	Resposta ao ofício 798 - SDEA	31-05-2019
I.02.02.04	Resposta ao ofício 788 - HSEIT	03-06-2019
I.02.02.05	Resposta ao ofício 734 - Atlânticoline	03-06-2019
I.02.02.06	Resposta ao ofício 790 - Ilhas de Valor	04-06-2019
I.02.02.07	Resposta ao ofício 795 - PJCS	04-06-2019
I.02.02.08	Resposta ao ofício 797 - SAUDAÇOR	04-06-2019
I.02.02.09	Resposta ao ofício 801 - Teatro Micaelense	06-06-2019
I.02.02.10	Resposta ao ofício 793 - IROA	06-06-2019
I.02.02.11	Resposta ao ofício 732 - AAFTH	06-06-2019
I.02.02.12	Resposta ao ofício 797 - SAUDAÇOR - Aditamento	06-06-2019
I.02.02.13	Resposta ao ofício 735 - Azorina	07-06-2019
I.02.02.14	Resposta ao ofício 794 - OTA	07-06-2019



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I.02.02.15	Resposta ao ofício 733 - ATA	19-06-2019
I.02.02.16	Resposta ao ofício 789 - HDES	27-06-2019
I.02.02.17	Resposta ao ofício 1034 - Associação NONAGON	11-07-2019
I.02.02.18	Resposta ao ofício 732 - AAFTH - Aditamento	14-08-2019
I.02.03	SFA	
I.02.03.01	Resposta ao ofício 745 - FEEBI Horta	23-05-2019
I.02.03.02	Resposta ao ofício 748 - FEEBI Praia da Vitoria	23-05-2019
I.02.03.03	Resposta ao ofício 740 - ERSARA	23-05-2019
I.02.03.04	Resposta ao ofício 758 - FEEBI FF Drummond	24-05-2019
I.02.03.05	Resposta ao ofício 774 - FEES Lagoa	24-05-2019
I.02.03.06	Resposta ao ofício 808 - USI Faial	24-05-2019
I.02.03.07	Resposta ao ofício 766 - FEEBS SR Pico	24-05-2019
I.02.03.08	Resposta ao ofício 741 - EP Capelas	24-05-2019
I.02.03.09	Resposta ao ofício 736 - COA	24-05-2019
I.02.03.10	Resposta ao ofício 768 - FEEBS Velas	24-05-2019
I.02.03.11	Resposta ao ofício 778 - FEES JE Andrade	24-05-2019
I.02.03.12	Resposta ao ofício 760 - FEEBS Graciosa	24-05-2019
I.02.03.13	Resposta ao ofício 775 - FEES Ribeira Grande	24-05-2019
I.02.03.14	Resposta ao ofício 765 - FEEBS Lajes do Pico	24-05-2019
I.02.03.15	Resposta ao ofício 769 - FEEBS VF do Campo	24-05-2019
I.02.03.16	Resposta ao ofício 765 - FEEBS Lajes do Pico - Aditamento	24-05-2019
I.02.03.17	Resposta ao ofício 742 - FUNDOPESCA	24-05-2019
I.02.03.18	Resposta ao ofício 772 - FEEBS Tomás de Borba	24-05-2019
I.02.03.19	Resposta ao ofício 773 - FEES Antero de Quental	24-05-2019
I.02.03.20	Resposta ao ofício 792 - IAMA	24-05-2019
I.02.03.21	Resposta ao ofício 779 - FEES Manuel de Arriaga	28-05-2019
I.02.03.22	Resposta ao ofício 761 - FEEBS Calheta	28-05-2019
I.02.03.23	Resposta ao ofício 767 - FEEBS Santa Maria	28-05-2019
I.02.03.24	Resposta ao ofício 799 - SRPCBA	28-05-2019
I.02.03.25	Resposta ao ofício 791 - ISSA	28-05-2019
I.02.03.26	Resposta ao ofício 755 - FEEBI Arrifes	28-05-2019
I.02.03.27	Resposta ao ofício 803 - USI Graciosa	29-05-2019
I.02.03.28	Resposta ao ofício 743 - FEEBI Água de Pau	29-05-2019
I.02.03.29	Resposta ao ofício 762 - FEEBS Madalena	29-05-2019
I.02.03.30	Resposta ao ofício 752 - FEEBI Ponta Garça	29-05-2019
I.02.03.31	Resposta ao ofício 804 - USI São Jorge	29-05-2019
I.02.03.32	Resposta ao ofício 805 - USI São Miguel	29-05-2019
I.02.03.33	Resposta ao ofício 759 - FEEBI Roberto Ivens	29-05-2019
I.02.03.34	Resposta ao ofício 770 - FEEBS Nordeste	29-05-2019
I.02.03.35	Resposta ao ofício 751 - FEEBI Capelas	30-05-2019
I.02.03.36	Resposta ao ofício 738 - CRPD	30-05-2019
I.02.03.37	Resposta ao ofício 785 - FRTT	30-05-2019
I.02.03.38	Resposta ao ofício 746 - FEEBI Lagoa	30-05-2019
I.02.03.39	Resposta ao ofício 763 - FEEBS Povoação	30-05-2019
I.02.03.40	Resposta ao ofício 757 - FEEBI Ginetes	31-05-2019
I.02.03.41	Resposta ao ofício 744 - FEEBI Canto da Maia	03-06-2019
I.02.03.42	Resposta ao ofício 747 - FEEBI Maia	03-06-2019
I.02.03.43	Resposta ao ofício 810 - USI Terceira	03-06-2019
I.02.03.44	Resposta ao ofício 764 - FEEBS Flores	04-06-2019
I.02.03.45	Resposta ao ofício 783 - FRD	04-06-2019
I.02.03.46	Resposta ao ofício 806 - USI Santa Maria	04-06-2019
I.02.03.47	Resposta ao ofício 777 - FEES Domingos Rebelo	04-06-2019
I.02.03.48	Resposta ao ofício 794 - FEEBI Ribeira Grande	04-06-2019
I.02.03.49	Resposta ao ofício 786 - FRCT	05-06-2019
I.02.03.50	Resposta ao ofício 776 - FEES Laranjeiras	05-06-2019



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
I.02.03.51	Resposta ao ofício 809 - USI Pico	05-06-2019
I.02.03.52	Resposta ao ofício 756 - FEEBI Biscoitos	05-06-2019
I.02.03.53	Resposta ao ofício 807 - USI Corvo	06-06-2019
I.02.03.54	Resposta ao ofício 750 - FEEBI Angra do Heroísmo	06-06-2019
I.02.03.55	Resposta ao ofício 754 - FEEBI Vila do Topo	07-06-2019
I.02.03.56	Resposta ao ofício 784 - FRE	07-06-2019
I.02.03.57	Resposta ao ofício 796 - RIAC	07-06-2019
I.02.03.58	Resposta ao ofício 782 - FRACDE	07-06-2019
I.02.03.59	Resposta ao ofício 781 - FRAC	11-06-2019
I.02.03.60	Resposta ao ofício 802 - USI Flores	12-06-2019
I.02.03.61	Resposta ao ofício 780 - FEES Vitorino Nemésio	14-06-2019
I.02.03.62	Resposta ao ofício 771 - FEEBS Mouzinho da Silveira	19-06-2019
I.02.03.63	Resposta ao ofício 753 - FEEBI Rabo de Peixe	19-06-2019
I.02.03.64	Resposta ao ofício 763 - FEEBS Povoação - Aditamento	09-08-2019
II	Plano global	
II.01	Despacho de 14-07-2019, exarado na Informação n.º 139-2019, de 16-05-2019	14-07-2019
III	Documentos recolhidos	
III.01	Elementos fornecidos pela DROT	
III.01.01	Empréstimos CP RAA	
III.01.01.01	NBA 7M€	10-11-2017
III.01.01.02	NBA 7M€ - Aditamento	13-05-2018
III.01.01.03	BPI 40M€	08-01-2018
III.01.01.04	Santander 15M€	24-01-2018
III.01.01.05	Santander 15M€ - Aditamento 1	01-08-2018
III.01.01.06	Santander 15M€ - Aditamento 2	17-12-2018
III.01.01.07	Millennium BCP 40M€	07-02-2018
III.01.01.08	CGD 25M€	16-03-2018
III.01.01.09	Millennium BCP 65M€	19-12-2018
III.01.02	Encargos com empréstimos CP RAA	
III.01.02.01	BPI 40M€	
III.01.02.01.01	PAP's BPI	
III.01.02.02	Santander 15M€	
III.01.02.02.01	PAP's Santander Totta	
III.01.02.03	BCP 40M€	
III.01.02.03.01	PAP's Millennium BCP	
III.01.02.04	Novo Banco 7M€	
III.01.02.04.01	PAP's Novo Banco	
III.01.02.05	CGD 40M€	
III.01.02.05.01	PAP's CGD	
III.01.02.06	BCP 65M€	
III.01.02.06.01	PAP 1000001379	
III.01.03	Extratos bancários	
III.01.03.01	06930977020-RAA-DROT-SAFIRA-Santander	
III.01.03.01.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.02	42664128020-RAA-DROT-GERFIP-Santander	
III.01.03.02.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.03	55035910101-BIC-Empréstimo	
III.01.03.03.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.04	00174795101-BPG-Empréstimo	
III.01.03.04.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.05	43245750101-RAA-DROT-BPI-Empréstimo	
III.01.03.05.01	Extratos jan18-abr19	
III.01.03.06	40304911287-CCAMAÇORES	
III.01.03.06.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.07	20873800056-CEMAH-Empréstimo	



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
III.01.03.07.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.08	42391102020-RAA-DROT-Santander	
III.01.03.08.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.09	00495920009-RAA-DROT-SAFIRA-Novo Banco-Empréstimo	
III.01.03.09.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.10	00696860003-RAA-DROT-GERFIP-Novo Banco	
III.01.03.10.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.11	01001597023-FINANTIA-Empréstimo	
III.01.03.11.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.12	00000001062-IGCP-E.P.E.	
III.01.03.12.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.13	45400960096-Millennium BCP	
III.01.03.13.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.14	45524367764-Millennium BCP CCC	
III.01.03.14.01	Extratos fev18-mar19	
III.01.03.15	45524328188-Millennium BCP CO	
III.01.03.15.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.16	00363244534-VPECE-Novo Banco-Empréstimo	
III.01.03.16.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.17	00495922206-RAA-VPECE-Novo Banco	
III.01.03.17.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.18	00045195431-CGD-Empréstimo	
III.01.03.18.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.19	06930233020-RAA-DROT-Santander-Ações	
III.01.03.19.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.20	06932510020-RAA-DROT-SAFIRA-Santander	
III.01.03.20.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.21	43676519020-VPECE-DROT-RENDAS-Santander	
III.01.03.21.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.22	06930860020-OTL J-Santander	
III.01.03.22.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.23	06932734020-RAA-DROT-Complemento de Pensões-Santander	
III.01.03.23.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.24	06930290020-RAA-DROT-Energia-Santander	
III.01.03.24.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.25	43526565020-COMPETE 2020-AÇORES-Santander	
III.01.03.25.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.26	44101319020-COMPETE 2020-AÇORES-Assistência Técnica-Santander	
III.01.03.26.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.27	06930555020-RAA-DROT-INTERREG IIIB-Santander	
III.01.03.28	06932379020-INTERREG V-A MAC 2020-Santander	
III.01.03.28.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.29	00728850008-PRO-EMPREGO-Novo Banco	
III.01.03.29.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.30	06930696020-RAA-DROT-PCT MAC 2007-2013-Santander	
III.01.03.30.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.31	06930647020-RAA-DROT/PEDDRA II-Santander	
III.01.03.32	06932247020-PO Açores 2020-Santander	
III.01.03.32.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.33	43744044020-PO Açores 2020-Assistência Técnica-Santander	
III.01.03.33.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.34	43719988020-PO Açores 2020-FSE-Santander	
III.01.03.34.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.35	06931942020-RAA-DROT-POVT-Santander	
III.01.03.36	06930662020-PROCONVERGÊNCIA-Santander	



N.º (nome do ficheiro)	Documento	Data
III.01.03.37	06930688020-RAA-DROT-PROPESCAS-Santander	
III.01.03.37.01	Extratos jan18-dez18	
III.01.03.38	06931892020-RAA-DROT-PRORURAL/POSEI-Santander	
III.01.03.38.01	Extratos jan18-mar19	
III.01.03.39	00905400018-PO Açores 2020 - Reembolsos	
III.01.04	Receitas 2018	
III.01.05	PC 2018 Movimentos da Receita	
III.01.06	PC 2018 Movimentos da Despesa	
III.01.07	Resumo dos Empréstimos CP e ML Prazo 2018	
III.01.08	Listagem de Contas Bancárias SP-A - Tribunal de Contas	
III.02	Contas das Tesourarias da Região	
III.02.01	Angra do Heroísmo - Gerência 2018	
III.02.02	Horta - Gerência 2018	
III.02.03	Ponta Delgada - Gerência 2018	
III.03	Elementos fornecidos pelas entidades	
III.03.01	HSEIT	
III.03.01.01	HSEIT - Resposta ao ofício 634-UATII	
III.03.02	ATA	
III.03.02.01	ATA - Resposta ao ofício 630-UATII	
III.03.03	IROA	
III.03.03.01	IROA - Resposta ao ofício 638-UATII	
III.03.04	SDEA	
III.03.04.01	SDEA - Resposta ao ofício 640-UATII	
III.03.05	Teatro Micaelense	
III.03.05.01	Teatro Micaelense - Resposta ao ofício 642-UATII	
III.04	Protocolo celebrado entre o Governo Regional, através da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e o Fundo Regional do Emprego, em 13-05-2018	
III.04.01	Protocolo celebrado entre o Governo Regional, através da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial e o Fundo Regional do Emprego, em 13-05-2018	
IV	Contraditório da Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial remetido no âmbito da ação preparatória 19-302PCR4 – Execução orçamental da Administração Regional direta	
IV.01	Ofício Ref. n.º SAI-VPGR/2019/286/MLS, de 12-11-2019	
V	Anteprojeto	
V.01	19-306PCR4 – Anteprojeto – Tesouraria - CONTRADITORIO	18-11-2019
VI	Contraditório	
VI.01	Ofícios	
VI.01.01	Ofício n.º 1578-2019 – Anteprojeto – 19-306PCR4 – Tesouraria – CGVPGR	18-11-2019
VI.01.02	Ofício n.º 1579-2019 – Anteprojeto – 19-306PCR4 – Tesouraria – DROT	18-11-2019
VI.01.03	ACUSA RECECAO Ofício n.º 1578	18-11-2019
VI.01.04	ACUSA RECECAO Ofício n.º 1579	18-11-2019
VI.02	Respostas	
VI.02.01	Entrada n.º 2133/19, de 02-12-2019 – Contraditório VPGR - SAI-VPG-2019-307	02-12-2019
VI.02.02	Ofício Ref. SAI-VPG-2019-307	02-12-2019
VII	Relatório	
VII.01	Relatório	05-12-2019